

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	11/06/2025 20:48 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08020.006583/2022-70



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90005/2025

CONTRATANTE

Secretaria Nacional de Segurança Pública - UASG 200331

OBJETO

Contratação de serviços de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 927.572,46 (novecentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia e horário conforme publicação no Portal de Compras do Governo Federal

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo e item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. Do objeto	4
2. Do registro de preços	4
3. Da participação na licitação	4
4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação	5
5. Do preenchimento da proposta	7
6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	8
7. Da fase de julgamento	11
8. Da fase da habilitação	14
9. Do termo de contrato	16
10. Da ata de registro de preços	17
11. Da formação do cadastro de reserva	18
12. Dos recursos	18
13. Das infrações administrativas e sanções	19
14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento	22
15. Das disposições gerais	22

1. Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de serviços de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. Modelo/Versão;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento para o envio de lances no pregão eletrônico adotará o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte no item 2, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos por:

- 6.17.2.1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
- 6.17.2.2. empresas brasileiras;
- 6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos unitários estimados da contratação como critério de aceitabilidade.

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º), em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato

7.3.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.3.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9.3. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos, que venham a atestar condições pré-existent à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

7.9.4. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, quando possível a conferência de sua autenticidade, devendo ser anexados ao sistema compras.gov.br.

8.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

8.4.1.1. a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.4.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação Geral de Licitações e Contratos da Secretaria Nacional de Segurança Pública, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitaca.senasp@mj.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3 /2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos **somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e **apenas do licitante mais bem classificado**.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante; e

8.14.4. a apresentação de documentos, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão nº 1211/2021 - TCU -Plenário).

8.15. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

8.15.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.15.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Do Termo de Contrato

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. Da ata de registro de preços

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. Da formação do cadastro de reserva

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. Dos recursos

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

13. Das infrações administrativas e sanções

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) e-mail para licitacao.senasp@mj.gov.br; ou

b) https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. Das disposições gerais

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes, "CONSULTA PROCESSUAL".

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Termo de Referência nº 34/2024

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar nº 132/2024

15.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato nº 11/2025

15.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços nº 59/2024

15.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAMILA KUHL PINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 16:27:47.

Termo de Referência 34/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	FRANCIELE PRETE BENTO	26/05/2025 17:20 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90038/2023	08020.006583/2022-70

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	17183	unidade	60	953,80	57.227,70
	2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	19127	unidade	60	1.055,72	63.342,90
	3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	18201	unidade	60	1.619,10	97.146,00
	4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	17183	unidade	60	536,84	32.210,40
	5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	17744	unidade	60	1.851,80	111.107,70
	6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	18163	unidade	60	1.851,80	111.107,70
	7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	24210	unidade	60	1.652,84	99.170,10
	8	ENSAIO/TESTE SLALOM	24210	unidade	60	1.659,34	99.560,10
	9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	17744	unidade	60	1.797,84	107.870,10
	10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	24210	unidade	60	1.851,80	111.107,70
	11	ENSAIO DE OFFROAD	24210	unidade	18	2.095,67	37.722,06
TOTAL GERAL							927.572,46

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 116

IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-90038/2023

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, destacando-se:

Norma Técnica Senasp nº 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública

4.2. Os ensaios deverão ser realizados conforme a Norma Técnica Senasp nº 006/2022, que regula os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública, disponível no link <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/normas/normas-tecnicas-publicadas/nt-senasp-no-006-2022-veiculos-leves-para-emprego-operacional-na-atividade-de-seguranca-publica>.

4.3. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá estar designada para exercer as funções de Laboratório de Ensaios no escopo da Norma Técnica Senasp nº 006/2022, mesmo que em caráter precário, em consonância com a Portaria SENASP/MJSP Nº 285, de 07 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios no âmbito do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública, link https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca/legislacao/SEI_14828567_PortariaSENASP_285_21.pdf.

4.4. Caso a empresa não seja designada pela SENASP, terá o prazo de 45 dias após a assinatura do contrato para a solicitação em consonância com a Portaria SENASP/MJSP Nº 285, de 07 de junho de 2021, através do e-mail proseguranca@mj.gov.br

4.5. Os ensaios mencionados no grupo 1 serão realizados na cidade de Goiânia/GO, no Autódromo Internacional de Goiânia Ayrton Senna.

4.6. Os ensaios do item 11, Off Road, serão realizados na cidade de Brasília/DF na Academia Nacional de Polícia Federal (ANP).

Sustentabilidade:

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como os demais requisitos pormenorizados na Descrição dos Requisitos da Contratação, tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, sendo:

4.10.1. Contato: através dos e-mails proseguranca@mj.gov.br e cnm.senasp@mj.gov.br.

4.10.2. Prazo da vistoria: Iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser encaminhado eletronicamente as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

- 4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços de ensaios será de até **60 (sessenta) dias corridos** , de forma fracionada, nos dias e horários a serem agendados pela contratante após a emissão da ordem de serviço, conforme quadro abaixo.
- 5.1.2. Os ensaios a serem realizados devem seguir o disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho de Veículos Leves para emprego na Segurança Pública da Senasp, a NT-Senasp nº 006/2022 encontra-se em anexo (anexo II) ao Estudo Técnico Preliminar.
- 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Quadro - Cronograma para realização dos serviços

Item	Ensaio	Dia 1	Dia 2	Dia 3	Dia 4	% de Entrega	% Total entrega
1	Ensaio de Verificação de Características Gerais e Metrologia	x	x			10%	100%
2	Ensaio de Eficiência Energética	x	x	x	x	10%	
3	Ensaio de Resistência Global	x	x	x	x	10%	
4	Ensaio de Ergonomia	x	x	x	x	10%	
5	Ensaio de Aceleração	x	x			10%	
6	Eficiência de Frenagem	x	x			10%	

7	Ensaio/Teste do Alce		x			10%	
8	Ensaio/Teste Slalom		x			10%	
9	Ensaio de Alta Velocidade			x		10%	
10	Ensaio de Circuito Urbano				x	10%	
11	Ensaio de Off-Road	x				100%	100%
TOTAL							100%

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Para os itens do grupo 1 (itens 1 a 10), na cidade de Goiânia/GO, no Autódromo Internacional de Goiânia Ayrton Senna

5.2.2. Para item 11, ensaio "Off-Road", será realizado na cidade de Brasília/DF na Academia Nacional de Polícia Federal.

5.2.3. Despesas relativas ao deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe da empresa, será de total responsabilidade prestadora do serviço.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, em dias úteis, nos endereços referenciados.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Os relatórios individuais produzidos após a execução dos ensaios, serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos após o término da execução dos ensaios, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os relatórios individuais produzidos após a execução dos ensaios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Os relatórios individuais produzidos após a execução dos ensaios serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após

a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do serviço, constante do Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.4.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Cabe a contratada a instalação e realocação de todos os equipamentos e dispositivos de aferição metrológica, devendo realizar a manipulação dos itens metrológicos necessários e acompanhamento de todos os ensaios de competência com profissionais tecnicamente habilitados;

5.5.2. A contratada deverá possuir equipamentos devidamente calibrados, podendo ser exigido certificado de calibração emitido por organismo pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO);

5.5.3. A contratada deverá possuir equipamentos reservas para eventuais substituições se necessário, evitando a interrupção dos ensaios;

5.5.4. É de responsabilidade da contratada qualquer dano eventual que os equipamentos e dispositivos de aferição metrológica sofram durante a realização dos ensaios, em caso de acidente automobilístico;

5.5.5. Ressalta-se que será necessária a equipagem de mais de um veículo ao mesmo momento, devendo, portanto, possuir equipamentos suficientes para utilização simultânea em dois ou mais veículos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Atender às demandas da Administração e garantir a seleção adequada de uma empresa para a realização de ensaios referentes à Norma Técnica NT-Senasp nº 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública (NT-Senasp nº 006/2022), a empresa contratada deverá realizar ensaios em conformidade com a Norma Técnica NT-Senasp nº 006/2022, garantindo a verificação da qualidade e segurança dos veículos em conformidade com os padrões estabelecido.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será conforme disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Em caso de entrega do serviço e respectivo relatório individualizado de ensaios superior ao prazo de 10 (dez) dias, além do percentual de glosa estabelecido, caberá a aplicação de multa, correspondente a 2,5% para relatórios entregues acima de 20% dos 10 (dez) dias e de 5% + rescisão contratual para relatórios entregues acima de 30% dos 10 (dez) dias.

7.2.2. Em caso de entrega do serviço e respectivo relatório de ensaios superior ao prazo de 15 (quinze) dias, além do percentual de glosa estabelecido, caberá a aplicação de multa, correspondente a 5% + rescisão contratual.

7.2.3. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que o exigível, desde que atendidos os critérios técnicos mínimos estabelecidos, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.2.4. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico para correspondência via e-mail das irregularidades observadas.

7.2.5. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

Do recebimento

7.3. Os relatórios individuais produzidos após a execução dos ensaios serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/4/2025.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. não serão autorizadas

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% até 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado o fornecimento do objeto ou similar relacionado à realização de ensaios e testes laboratoriais em veículos automotores, compatível em características, qualidades, capacidade técnico-instrumental e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

8.28.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, consideram-se compatíveis os atestados que comprovem a execução de serviços de ensaios e testes laboratoriais em veículos, contemplando características técnicas semelhantes às exigidas neste Termo de Referência.

8.28.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados quantos considerar necessários para demonstrar a experiência exigida, sendo imprescindível que tais documentos atestem a conclusão de serviços similares ao objeto desta contratação.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 927.572,46

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 927.572,46 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Tópico 1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. Conforme art. 17 do Decreto 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELE PRETE BENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 12:39:54.

LUCAS LOURENCAO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 26/05/2025 às 17:20:07.

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 12:43:44.

Estudo Técnico Preliminar 132/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08020006583/2022-70

2. Descrição da necessidade

Serviços de ensaio em veículos

- 2.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), responsável pelo Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública, no tocante a equipamentos de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade operacional e com metodologia de construção coletiva, congregando experiências de profissionais com expertise consagrada na área, de forma a materializar a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições componentes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), adotou a iniciativa de estabelecer normas técnicas para produtos e serviços de segurança pública, visando dar a devida atenção e base técnica à legítima demanda pelo estabelecimento de Atas, nacionais e internacionais, de Registro de Preço para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade definidos e que agreguem substancial performance ao serviço operacional.
- 2.2. O estabelecimento de normas técnicas, visa o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, além de prescrever procedimentos de avaliação da conformidade adequados para o produto normatizado, devendo, após sua publicação, ser referenciada em processos de aquisição pública até a devida certificação do item, em conformidade com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com as prerrogativas estabelecidas na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.
- 2.3. Nesse sentido, foi publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, a Norma Técnica-SENASP nº 006/2022, que regula os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade, segurança quanto ao uso e performance operacional, resultando em economia ao erário público.
- 2.4. Considerando o Art. 5º § 1º da Portaria do MJSP nº 104/2020, as Normas Técnicas Senasp, que descreve que as Normas Técnicas devem ser atualizadas, no máximo, a cada quatro anos, a Coordenação de Normalização e Metrologia (CNM), como representante basilar do Pró-Segurança, objetiva a contratação de empresa para realização de ensaios, visando subsidiar a atualização da Norma Técnica-SENASP nº 006/2022, ratificando assim os requisitos técnicos mínimos e procedimentos de avaliação da conformidade voltados à posterior certificação de produtos de segurança pública por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) nos escopos previstos, bem como os ensaios a serem realizados contemplarão o máximo de veículos existentes no mercado, visando aferir seus padrões de desempenho e performance para pré-qualificação e avaliação de lotes em certames.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública	Isabel Seixas de Figueiredo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A fim de atender às demandas da Administração e garantir a seleção adequada de uma empresa para a realização de ensaios referentes à Norma Técnica NT-Senasp nº 006/2022 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança

Pública (NT-Senasp nº 006/2022), a empresa contratada deverá realizar ensaios em conformidade com a Norma Técnica NT-Senasp nº 006/2022, garantindo a verificação da qualidade e segurança dos veículos em conformidade com os padrões estabelecidos.

4.2. Os ensaios realizados devem atender aos mais altos padrões de qualidade e precisão, garantindo resultados confiáveis e precisos. Para tanto, é necessário que a empresa que irá ser contratada para a prestação de serviço seja uma empresa ou laboratório acreditado no escopo da NT-Senasp nº 006/2022, ou em escopos similares, ou designados precariamente pela Senasp, ou ainda os que buscam a acreditação, devendo estes serem detentores de equipamentos e com expertise técnica para efetivação e fornecimentos dos resultados pretendidos. Ressalta-se que a contratada deverá ser ou já estar designada, mesmo que em caráter precário, em consonância com a Portaria SENASP/MJSP Nº 285, de 07 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios no âmbito do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública. Caso a empresa não seja designada pela SENASP, terá o prazo de 45 dias para a solicitação em consonância com a Portaria SENASP/MJSP Nº 285, de 07 de junho de 2021, através do e-mail proseguranca@mj.gov.br

4.3. O resultado pretendido durante a prestação do serviço é a capacidade da empresa em realizar todos os roteiros de ensaios previstos na NT-Senasp nº 006/2022, isso é, capacidade da empresa em executar e monitorar os ensaios, sendo o resultado pretendido ao final da prestação de serviço a entrega de relatórios individualizados por veículos ensaiados, relatando cada passo e resultados obtidos nos ensaios. A NT-Senasp nº 006/2022 traz em seu texto os requisitos técnicos, roteiros de ensaios e os critérios de aceitação, sendo esse último o balizador do relatório, que dirá se a amostra submetida ao ensaio atingiu os critérios mínimos para aprovação.

4.4. Por se tratar de um serviço de natureza não continuada, este se encerra com a entrega do relatório individualizado para a equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos ensaios.

4.5. Os ensaios mencionados no grupo 1 serão realizados na cidade de Goiânia/GO, no Autódromo Internacional de Goiânia Ayrton Senna, sendo as despesas relativas ao deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe da empresa, será de total responsabilidade prestadora do serviço. O ensaio do item 11 Off-Road será realizado na cidade de Brasília/DF na Escola Nacional de Polícia da Polícia Federal, sendo as despesas relativas ao deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe da empresa, será de total responsabilidade da prestadora do serviço.

4.6. Ao observar esses requisitos, garantimos não apenas a especificação adequada da demanda da Administração, mas também a delimitação da aptidão para a competição, assegurando que a contratação seja conduzida de maneira transparente, competitiva e em conformidade com os princípios de qualidade e sustentabilidade estabelecidos.

4.7. Deste modo, as especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que seja possível a realização dos ensaios pretendidos, de forma a garantir qualidade aos serviços a serem fornecidos, isonomia entre os fornecedores e cumprimento da finalidade para a qual se destinam, estando as especificidades dos serviços a serem contratados descritas no Anexo II deste ETP.

Outros Requisitos para a Contratação

4.8. Os ensaios descritos neste ETP serão realizadas para o Grupo 1 na cidade de Goiânia/GO e para o item 11 na cidade de Brasília/DF com utilização de pilotos/motoristas do órgão contratante e/ou convidados, sendo de responsabilidade da equipe técnica a preparação, montagem de pistas e organização do procedimento de execução dos ensaios.

4.9. Neste sentido, cabe a contratada a instalação e realocação de todos os equipamentos e dispositivos de aferição metrológica, devendo realizar a manipulação dos itens metrológicos necessários e acompanhamento de todos os ensaios de competência com profissionais tecnicamente habilitados.

4.10. A contratada deverá possuir equipamentos reservas para eventuais substituições se necessário, evitando a interrupção dos ensaios.

4.11. É de responsabilidade da contratada qualquer dano eventual que os equipamentos e dispositivos de aferição metrológica sofram durante a realização dos ensaios, em caso de acidente automobilístico.

4.12. Ressalta-se que será necessária a equipagem de mais de um veículo ao mesmo momento, devendo, portanto, possuir equipamentos suficientes para utilização simultânea em dois ou mais veículos.

4.13. O fornecimento/apresentação das amostras dos veículos a serem ensaiadas será de responsabilidade do órgão contratante, bem como do combustível a ser utilizado. Nos casos dos veículos apresentados pelas montadoras, fica a cargo desta o fornecimento/apresentação das amostras, bem como do combustível a ser utilizado e o piloto/motorista.

4.14. A contratada deverá ainda ao término dos ensaios emitir relatórios técnicos individuais com os dados obtidos de todos os ensaios, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Catálogo eletrônico de padronização

4.15. Conforme consulta ao compras.gov.br, não há publicação de catálogo eletrônico de padronização para o objeto a ser contratado.

Critérios de Sustentabilidade

4.16. A Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP /MJSP, ao promover a presente Contratação, observará os preceitos dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 /01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Ademais, ainda na busca da sustentabilidade o processo seguirá o Plano de Logística Sustentável do Ministério da Justiça e Segurança Pública PLS-MJSP e a Resolução CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

4.17. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...) 19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências." (...) (Acórdão 1375/2015 Plenário, Representação, Relator Ministro Bruno Dantas, Boletim de Jurisprudência nº 84 do Tribunal de Contas da União).

4.18. Desta feita, a fim de adequar a contratação às orientações do TCU, ainda de forma a dar cumprimento a norma acima posta, a Contratada deverá apresentar os seguintes critérios:

"Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

(...)

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

(...)

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

4.19. Aliada as boas práticas relacionadas à sustentabilidade a Contratada deverá: 5.4.1. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.20. Ademais, a empresa deverá estar inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e ter Licença Ambiental válida, conforme artigo 10, da mencionada Lei.

4.21. Por fim, como forma de Contratar empresas que forneçam seus serviços com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade, ou declaração comprometendo-se a observar e cumprir os requisitos ambientais e as exigências de sustentabilidade.

Prazos contratual e de execução

- 4.22. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.23. O prazo de entrega dos bens serão de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de autorização, em remessa única.

Natureza da atividade a ser contratada

4.24. Conforme art. 2º da Portaria ME nº 7.828 de 2022 que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

4.25. Assim sendo, partindo da classificação trazida pela referida Portaria, entende-se que a aquisição dos materiais pretendidos não se constituem atividade de custeio.

Subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Não Adoção da Condição de Pagamento Semelhante ao Setor Privado

4.27. A administração pública está sujeita a um conjunto rigoroso de normas e procedimentos financeiros estabelecidos pela legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes orçamentárias. Estes regulamentos determinam prazos e condições de pagamento específicos que visam assegurar a transparência, legalidade e controle dos gastos públicos. Adotar condições de pagamento semelhantes às do setor privado poderia comprometer o cumprimento dessas normas.

4.28. Ademais, os pagamentos na administração pública devem ser planejados e previsíveis para garantir a adequada execução orçamentária e financeira. A adoção de condições de pagamento do setor privado, que podem incluir pagamentos imediatos ou adiantamentos, poderia desestabilizar o planejamento financeiro, dificultando a gestão eficiente dos recursos públicos e comprometendo outras obrigações financeiras da administração.

4.29. Pagamentos antecipados ou imediatos, comuns no setor privado, podem aumentar os riscos de inadimplência e fraudes. Na administração pública, o pagamento é geralmente condicionado à verificação e aceitação formal dos bens ou serviços recebidos, reduzindo os riscos de pagamento por produtos que não atendam às especificações contratuais ou por fornecedores que não cumpram integralmente suas obrigações.

4.30. As condições de pagamento diferenciadas poderiam favorecer indevidamente certos fornecedores, comprometendo a competitividade e a igualdade de condições no processo licitatório. As regras de pagamento uniformes garantem que todos os participantes da licitação sejam tratados de maneira equitativa, promovendo a justiça e a transparência no processo de contratação.

4.31. Assim sendo, a não adoção de condições de pagamento semelhantes às do setor privado na licitação para aquisição do objeto é justificada pela necessidade de observar normas e procedimentos públicos, garantir planejamento e previsibilidade

orçamentária, proteger o interesse público, mitigar riscos de inadimplência e fraudes, assegurar competitividade e igualdade de condições, conformidade com a realidade administrativa e salvaguarda dos recursos públicos. Esta abordagem garante uma gestão financeira responsável, eficiente e transparente, fundamental para a administração pública.

Vedação de Cooperativas

4.32. Não será admitida a participação de cooperativas, tendo em vista a natureza do serviço a ser realizado, não permitiria a execução com autonomia pelos cooperados, gerando relação de subordinação e habitualidade com a cooperativa para atender a Administração.

Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

4.33. Não será permitida a participação de sociedades em consórcio, pois os potenciais interessados possuem plena capacidade técnica para executar totalmente o serviço.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme consultas realizadas sobre as soluções de mercado objetivadas para esta contratação, constatou-se que algumas empresas possuem aptidão para oferecerem um serviço de qualidade que atenda às especificações descritas para recepcionar as demandas desta Diretoria.

5.2. Verificou-se que existem empresas do Brasil e no mundo com capacidade declarada para realização dos ensaios, sendo que das 07 de conhecimento consultadas, 03 responderam que possuem interesse e/ou capacidade de realização, 01 informou não possuir interesse e/ou capacidade de realização e outras 03 (três) não responderam, são elas: **RODOTESTE** - Ensaios e Testes Veiculares e Equipamentos LTDA, CNPJ n.º 19.171.208/0001-00; **SCITEC** - Soluções em Ensaios de Materiais e Produtos LTDA, CNPJ 10.228.279/0001-19; **OBAC** - Organismo Brasileiro de Avaliação e Certificação, CNPJ 35.557.870/0001-40; **INTERTEK** do Brasil Inspeções LTDA, CNPJ 42.565.697/0037-07; **CETRA** - Centro de Engenharia de Trânsito LTDA, CNPJ: 62.615.182/0003-24; **LACTEC** - Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento, CNPJ: 01.715.975/0001-69; **VCA SOUTH AMERICA**, CNPJ:19.515.278/0001-20.

5.3. Os e-mails que foram enviados seguem no Anexo VII desse documento.

5.4. A alternativa viável pode-se ser realizada a contratação da prestação de serviço de empresa ou laboratório acreditado no escopo da NT-Senasp nº 006/2022, ou em escopos similares, ou designados precariamente pela Senasp, ou ainda os que buscam a acreditação, devendo estes serem detentores de equipamentos e com expertise técnica para efetivação e fornecimentos dos resultados pretendidos.

5.5. No ano de 2020 foi iniciado o Processo nº 08020.001339/2020-59 para aquisição dos ensaios para validação dos parâmetros utilizados no então Projeto de Norma Técnica, sendo o serviço realizado pela empresa vencedora na licitação, **SCITEC** - Soluções em Ensaios de Materiais e Produtos LTDA. Os ensaios foram realizados no Autódromo de Goiânia em JULHO de 2021. E em JANEIRO de 2022 novamente os ensaios foram realizados para validação do Projeto de Norma Técnica.

5.6. Nesse sentido, após a validação dos critérios de aceitação e através da Portaria nº 480, de 1º de dezembro de 2022, foi aprovada a Norma Técnica NT-SENASP nº 006/2021 - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.

5.7. Após a publicação da Norma Técnica e em consonância com a Portaria SENASP/MJSP Nº 285, de 07 de junho de 2021, a qual dispõe sobre a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios no âmbito do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública, o Laboratório **SCITEC**, solicitou a designação em caráter precário nos termos dos incisos II e VII do Art. 2º e Art. 10º, bem como no cumprimento do disposto no Art. 5º da Portaria citada. A designação veio com a Portaria nº 551, de 14 de junho de 2023.

5.8. Relatadas as informações acima para noticiar que no mercado existem empresas que prestam o serviço pretendido, como existe laboratório designado pela Secretária Nacional de Segurança Pública para o escopo pretendido.

Tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

5.9. O levantamento de mercado demonstrou não haver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.10 Desta forma, em consonância com o art 49 da LC 123/2026, não haverá itens para participação exclusiva, nem cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Descrição da solução como um todo

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CADSERV	UNIDADE DE MEDIDA
Grupo 1	1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	17183	Und
	2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	19127	Und
	3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	18201	Und
	4	ENSAIO DE ERGONOMIA	17744	Und
	5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	17183	Und
	6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	18163	Und
	7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	24210	Und
	8	ENSAIO/TESTE SLALOM	24210	Und
	9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	17744	Und
	10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	24210	Und
	11	ENSAIO DE OFF-ROAD	24210	Und

6.1. Os ensaios a serem realizados contemplarão o máximo de veículos existentes no mercado, visando aferir seus padrões de desempenho e performance para pré-qualificação e avaliação de lotes em certames, bem como atualização da Norma Técnica - NT SENASP nº 006/2022 em seus critérios de aceitação e parâmetros de ensaio.

6.2. Deste modo, serão utilizadas viaturas já existentes nas frotas das polícias brasileiras, bem como veículos disponibilizados pelas montadoras, que serão convidadas a dispor dos automóveis para os ensaios, ou ainda as amostras de lote para habilitação em certames.

6.3. Os ensaios a serem realizados devem seguir o disposto na Norma Técnica SENASP nº 006/2022, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho de Veículos Leves para emprego na Segurança Pública da Senasp, Anexo II deste ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Diante da necessidade e viabilidade de contratação do serviços de ensaios pretendida, segue abaixo a quantidade dos serviços técnicos a serem realizados pela contratada em cada ensaio:

GRUPOS	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ADQUIRIDA

Grupo 1	1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	Und	60
	2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	Und	60
	3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	Und	60
	4	ENSAIO DE ERGONOMIA	Und	60
	5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	Und	60
	6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM E AVALIAÇÃO DE PNEUS	Und	60
	7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	Und	60
	8	ENSAIO/TESTE <i>SLALOM</i>	Und	60
	9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	Und	60
	10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	Und	60
	11	ENSAIO DE <i>OFF-ROAD</i>	Und	18

7.2. A estimativa de quantidades prevista no art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 baseia-se na necessidade de ensaios de, pelo menos, 18 (dezoito) veículos por categoria (ver tabela 1 abaixo), totalizando 54 (cinquenta e quatro) ensaios a serem contratados para os Grupos 1 do quadro acima e 16 (dezesesseis) ensaios do item 11, adicionando-se uma margem de aproximadamente 10% para possíveis necessidades de reensaios.

Tabela 1 - Classificação de veículos leves para emprego operacional na atividade de segurança pública

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1	A-2	A-3
B. Busca e Apoio	B-1	B-2	B-3
C. Descaracterizado	C-1	C-2	C-3

7.3. O ensaio componente do item 11 será realizado apenas em veículos classificados como fora de estrada (*off-road*), por isto o número de ensaios a serem adquiridos é inferior aos demais ensaios que necessariamente serão realizados em todos os veículos a serem ensaiados.

7.4. Todos os veículos que serão ensaiados no item 11, necessariamente serão submetidos aos ensaios mencionados no grupo 1.

7.5. Os ensaios pretendidos serão divididos em três categorias, sendo 30% da contratação para aferir seus padrões de desempenho e performance para pré-qualificação, 50% para a avaliação de lotes em certames e 20% para a atualização da Norma Técnica - NT Senasp nº 006/2022 em seus critérios de aceitação e parâmetros de ensaio. Esse separação contempla os três campos de atuação da Norma Técnica NT-Senasp para atender os entes federais, estaduais e municipais em suas contratações, do início ao recebimento de lote, e para atualização de parâmetros e critérios de aceitação, uma vez que é viva a Norma Técnica.

Sistema de Registro de Preços

7.6. A licitação adotará o Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que não há previsão de fornecimento imediato do serviço.

7.7. Também será lançada Intenção de Registro de Preços - IRP, para atender as demais instituições de segurança pública, através do Escritório ComprasSusp, instituído pela Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020, que estabelece o Programa de Compras Eficientes para as instituições públicas.

7.5. Sistema de Registro de Preços - SRP - Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

[...]

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

Adesão da Ata de Registro de Preços

7.8. Será permitida a adesão (carona) da Ata de Registro de Preços pelos órgãos, que não participaram na licitação. A medida visa a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos, bem como o atendimento da destinação de recursos via emenda parlamentar através do Escritório ComprasSusp.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 927.572,46

8.1 O preço estimado da contratação é de **R\$ 927.572,46 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	17183	unidade	60	R\$ 953,80	R\$ 57.227,70
	2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	19127	unidade	60	R\$ 1.055,72	R\$ 63.342,90
	3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	18201	unidade	60	R\$ 1.619,10	R\$ 97.146,00
	4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	17183	unidade	60	R\$ 536,84	R\$ 32.210,40
	5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	17744	unidade	60	R\$ 1.851,80	R\$ 111.107,70
	6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	18163	unidade	60	R\$ 1.851,80	R\$ 111.107,70
	7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	24210	unidade	60	R\$ 1.652,84	R\$ 99.170,10
	8	ENSAIO/TESTE SLALOM	24210	unidade	60	R\$ 1.659,34	R\$ 99.560,10
	9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	17744	unidade	60	R\$ 1.797,84	R\$ 107.870,10
	10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	24210	unidade	60	R\$ 1.851,80	R\$ 111.107,70
	11	ENSAIO DE OFFROAD	24210	unidade	18	R\$ 2.095,67	R\$ 37.722,06
TOTAL GERAL							R\$ 927.572,46

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Embora o parcelamento seja a regra devendo a licitação ser realizada por itens sempre que o objeto for divisível, no presente projeto observa-se que esta divisibilidade retornaria em prejuízo para o conjunto dos ensaios. A indivisibilidade do objeto não prejudica a participação de empresas que tem capacidade para atender a solução. Portanto, seria tecnicamente inviável adotar parcelamento dos ensaios, visto que todos eles juntos dão suporte para a emissão do relatório de ensaio, bem como os riscos inerentes à própria execução, pois não restam dúvidas que o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, ou haver falhas graves na intersecção dos ensaios, tendo em vista, problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados.

9.2. A composição do Grupo 1 justifica-se pelo emprego de equipamentos de metrologia específicos e calibrados, assim como as coletas das medições previstas nesses ensaios ocorrerão antes ou depois de cada ensaio. Do item 11, não havendo interferência ou interação de equipes de diferentes empresas. Salienta-se que estes grupos demanda a presença da contratada durante o período da execução de todos os ensaios.

9.3. A composição do Grupo 1 fundamenta-se pelo emprego de equipamento de metrologia específico V-Box, ou equipamentos para metodologia similar, de alto custo de aquisição e de emprego especializado, sendo que as coletas das medições exigem tratamento e análise de especialistas, que poderão necessitar confrontar os dados de cada ensaio. Salienta-se que este grupo demanda a presença da contratada durante todo o período da execução dos ensaios do grupo, pois as coletas ocorrem no final de cada ensaio para o seu tratamento e averiguação da necessidade de repetição ou não de procedimentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há no âmbito da SENASP contratações correlatas ou interdependentes para a solução pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A pretensa contratação encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:

- Id do item no PCA: 116
- Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS
- Identificador da Futura Contratação: 200331-90038/2023
- Valor total estimado: R\$ 380.000,00

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000005/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 116

IV) Classe/Grupo: 839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 200331-90038/2023

VI) Valor total estimado: R\$ 380.000,00

11.2. Sobre o Alinhamento Estratégico do MJSP:

11.2.1. O Pró-Segurança foi concebido em resposta à demanda identificada na Lei nº 13.675, de 11 de julho de 2018 (Brasil, 2018), que estabeleceu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e instituiu a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS). A PNSPDS tem como objetivo a manutenção da ordem pública e a proteção das pessoas e do patrimônio, por meio de uma atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cooperação com a sociedade:

11.2.2.1. Em seu inciso XIII, do art. 4º, a Lei 13.675/18 dispõe sobre:

Art. 4º São princípios da PNSPDS:

XIII - otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições;

11.2.2.2. Nos incisos VII e XI, do art. 5º, conforme segue:

Art. 5º São diretrizes da PNSPDS:

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;

IX - atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;

11.2.2.3. No artigo 6º inciso III, conforme segue:

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

III - incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia e para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;

11.2.2.4. E ainda no artigo 18º, conforme segue:

Art. 18. As aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do Susp terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos.

11.2. No que diz respeito ao alinhamento ao Plano Estratégico da SENASP/MJSP, destacamos que visa "aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública". Com projeto estratégico do Pró-Segurança, objetivando: "fortalecer a coordenação, a cooperação e a colaboração dos órgãos e de instituições de segurança pública; reduzir a burocracia nas aquisições públicas; e fomentar a pesquisa e o diagnóstico em segurança pública", conforme plano interno 94, da SENASP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O principal benefício é a atualização da Norma Técnica, conforme previsto na Portaria do MJSP nº 104/2020, Art. 5º § 1º.

12.2. Além de representar eficiência e economicidade à Administração, com a adoção da solução apontada acima ter-se-á as seguintes vantagens e resultados com a concretização da contratação do objeto:

- Otimizar o emprego dos recursos públicos através da contratação de serviço técnico especializado;
- Diminuir o tempo para aplicação dos ensaios, tendo em vista o necessário treinamento com os objetos em caso de aquisição, além de minimizar a perda de recursos e meios com manutenção decorrente de falhas na utilização dos objetos diante na inexperience técnica;
- Aprimorar a coleta de dados necessária a composição dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho dos veículos leves utilizados como viaturas policiais; e
- Facilitar o emprego, manuseio e decodificação das informações extraídas dos equipamentos e demais meios de metrologia necessários.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para contratação do objeto proposto, não será necessária a adequação do ambiente do órgão, sendo todos os ensaios realizados em local externo, fora do âmbito de adaptação estrutural ou administrativa institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp /MJSP ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08/08/2022 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

14.2. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, poderá ser exigida do licitante a apresentar juntamente com a proposta, da cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 58 de 08/08/2022 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª ed. - Setembro/2023.

14.3. Ainda com o foco na sustentabilidade, visando a diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar atende integralmente ao princípio da padronização, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A adoção de especificações técnicas uniformes, a racionalização dos processos, a otimização de recursos e a conformidade com normas e padrões são evidências do compromisso com a eficiência, economicidade e transparência nas aquisições públicas.

15.2. Portanto, após a análise detalhada desenvolvida neste estudo técnico preliminar, conclui-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do bem e competitividade. Não se identificaram impedimentos ao prosseguimento do processo. Recomenda-se, assim, a continuidade dos procedimentos conforme delineado no ETP.

15.3. Por fim, conforme o artigo 13 da Lei nº 14.133/2021, todos os documentos relacionados ao processo de planejamento das contratações públicas são de caráter público e devem ser disponibilizados para consulta, promovendo a transparência e a fiscalização dos atos administrativos. Adicionalmente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) assegura que o tratamento de dados pessoais nesses documentos ocorra de maneira segura e conforme os direitos dos titulares, garantindo a privacidade e proteção dos dados sensíveis. Dessa forma, com a publicação do Edital, decide-se pela não classificação dos artefatos do planejamento como sigilosos, bem como seus valores de referência, assegurando a ampla transparência e conformidade com a legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO SAMPAIO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 20/05/2025 às 12:41:01.

FRANCIELE PRETE BENTO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 17:15:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria do MJSP nº 104 - 2020.pdf (82.99 KB)
- Anexo II - Norma Técnica SENASP nº 006 - 2022 Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública.pdf (8.03 MB)
- Anexo III - SEI_MJ - 24340918 - Errata.pdf (232.67 KB)
- Anexo IV - SEI_MJ - 24515870 - Errata.pdf (88.53 KB)
- Anexo V - SEI_MJ - 26068675 - Errata 3.pdf (175.6 KB)
- Anexo VI - Portaria_nº_285__de_07_junho_de_2021.pdf (313.66 KB)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2020 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 104, DE 13, DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso XIII do art. 4º, os incisos VII e XI do art. 5º, e o inciso III do art. 6º, todos da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o § 3º do art. 17 do Anexo I do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

Parágrafo único. O Pró-Segurança terá por finalidade o fornecimento de meios e parâmetros adequados para a otimização e efetiva modernização de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública.

Art. 2º Compete à Secretaria Nacional de Segurança Pública a pesquisa, a diagnose qualitativa, a prospecção, a padronização, a normatização, a normalização e a certificação de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública, nos termos do § 3º do art. 17 e do art. 93 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Parágrafo único. Para desempenho das competências previstas no caput, a Secretaria Nacional de Segurança Pública observará as definições contidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Sem prejuízo ao disposto no art. 2º, serão utilizadas, para fins de aplicação desta Portaria, as seguintes definições:

I - acreditação: reconhecimento formal que uma instituição ou pessoa é competente para desenvolver tarefas específicas;

II - certificação: processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança a um equipamento, produto ou serviço de segurança pública, atendendo a requisitos pré-estabelecidos por normas técnicas, com o menor custo possível para a sociedade;

III - padronização: processo de uniformização de requisitos mínimos e adequados a determinado equipamento, produto ou serviço de segurança pública;

IV - Organismo de Certificação de Produtos - OCP: organismo reconhecido competente e acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, ou por órgão de acreditação signatário de acordos de reconhecimento mútuo de cooperações regionais ou internacionais de acreditação dos quais o Inmetro seja signatário, que realiza o procedimento de certificação de produtos e equipamentos;

V - Organismo de Certificação de Serviços - OCS: organismo reconhecido competente e acreditado pelo Inmetro, ou por órgão de acreditação signatário de acordos de reconhecimento mútuo de cooperações regionais ou internacionais de acreditação dos quais o Inmetro seja signatário, que realiza o procedimento de certificação de serviços;

VI - pesquisa e diagnose qualitativa: verificação de necessidades e adequação de equipamentos, produtos, serviços e tecnologias de segurança pública;

VII - prospecção: meio sistemático de mapear desenvolvimentos científicos e tecnológicos, bem como a diagnose de tecnologias disponíveis no mercado de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública;

VIII - Norma Técnica Senasp: documento estabelecido pelo consenso técnico, prevalecendo o interesse público, apurado mediante as fases previstas para sua elaboração e aprovado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, para uso comum e repetitivo, que contempla regras, diretrizes ou características de equipamentos, produtos ou serviços de segurança pública, visando a obtenção de um adequado grau de segurança, qualidade e usabilidade;

IX - normalização: processo de aplicação de uma Norma Técnica Senasp a um determinado equipamento, produto ou serviço de segurança pública em processos de aquisição; e

X - normatização: processo de estabelecimento das Normas Técnicas Senasp.

Art. 4º São objetivos do Pró-Segurança:

I - estabelecer Normas Técnicas que contemplem os requisitos mínimos de segurança, qualidade e desempenho de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública, para fins de certificação desses itens, de forma a subsidiar as aquisições públicas;

II - incentivar a padronização de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública, considerando, para tanto, as peculiaridades de cada região geográfica e a respectiva especialização operacional;

III - fortalecer a coordenação, a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições de segurança pública;

IV - fomentar a pesquisa e o diagnóstico em segurança pública, visando a elevação do patamar tecnológico e a melhoria contínua dos produtos, serviços e equipamentos de segurança pública; e

V - conferir ampla divulgação, mitigação de dúvidas e retorno dos gestores e usuários dos produtos, equipamentos e serviços de segurança pública a partir da aplicação das Normas Técnicas Senasp.

Art. 5º A Secretaria Nacional de Segurança Pública estabelecerá, por meio de Portaria, as Normas Técnicas atinentes a cada equipamento, produto ou serviço de segurança pública, contendo os requisitos mínimos de qualidade, os roteiros de ensaios e os esquemas de certificação.

§ 1º As Normas Técnicas Senasp serão atualizadas, no máximo, a cada quatro anos, e contemplarão apenas os requisitos adicionais aos Produtos Controlados pelo Exército - PCE, de interesse da segurança pública, nos termos do § 3º do art. 17 do Decreto nº 10.030, de 2019.

§ 2º O processo de elaboração das Normas Técnicas será composto por quatro fases:

I - planejamento;

II - consulta a especialistas e conselhos representativos das instituições de segurança pública;

III - audiência pública; e

IV - consulta pública.

§ 3º A fase de audiência pública será presencial e congregará os interessados da indústria e entes representativos das instituições e profissionais de segurança pública.

§ 4º A fase de consulta pública será realizada com o prazo mínimo de trinta dias, por meio da publicação do texto preliminar, formatado pela equipe técnica e submetido à audiência pública, no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para ampla participação social.

§ 5º A Secretaria Nacional de Segurança Pública deverá:

I - apresentar feedback ao público que contribuir com sugestões ao texto preliminar submetido à consulta pública, com respostas em formato de planilha eletrônica; e

II - promover nova audiência pública e nova consulta pública, caso sejam realizadas alterações significativas no texto preliminar.

§ 6º Após a fase de consulta pública, o documento consolidado será publicado como Norma Técnica Senasp, na forma do caput, devendo ser referenciada em processos de aquisição pública até a devida certificação do item.

§ 7º Para fins de ampla divulgação e transparência ativa, as Normas Técnicas Senasp estarão disponíveis na página institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Wikiseg e nos aplicativos atinentes à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 8º A Secretaria Nacional de Segurança Pública deverá observar o foco, a clareza do objeto e os resultados esperados, a partir da aplicação da Norma Técnica Senasp, e considerar as informações relativas aos fabricantes, aos importadores, às modalidades de venda, à comercialização e à existência de fundamento normativo necessário ao desenvolvimento.

Art. 6º Os textos das Normas Técnicas Senasp serão compilados no catálogo de especificações de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a ser disponibilizado para facilitar o acesso às informações pelos gestores de logística e usuários finais dos equipamentos.

Art. 7º As aquisições de equipamentos e serviços de segurança realizadas pelas instituições do Sistema Único de Segurança Pública - Susp, no âmbito federal, estadual, ou municipal, que utilizem recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, incluindo os do Fundo Nacional de Segurança Pública, deverão observar as Normas Técnicas Senasp, quando existirem.

Parágrafo único. Na hipótese de os recursos orçamentários, para aquisição de equipamentos e serviços de segurança pública, não serem de origem federal, a adoção das Normas Técnicas Senasp possuirá caráter meramente facultativo.

Art. 8º O Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública - Sinesp e outros canais oficiais de comunicação do Ministério da Justiça e Segurança Pública observarão as seguintes diretrizes na divulgação das Normas Técnicas Senasp:

I - orientar os gestores quanto às especificações das Normas Técnicas Senasp e sua aplicação aos processos licitatórios atinentes;

II - receber o feedback dos usuários finais dos produtos de segurança pública; e

III - avaliar a aceitação e a usabilidade dos padrões estabelecidos, para fins de desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo dos equipamentos, produtos e serviços de segurança pública.

Art. 9º As pesquisas de novas tecnologias ou os estudos de tecnologias mais adequados aos equipamentos e produtos de segurança pública poderão ser executados por meio da celebração de acordos com instituições ou entes que desenvolvam pesquisas e soluções tecnológicas, na forma da legislação em vigor.

Art. 10. As certificações dos equipamentos, produtos ou serviços de segurança pública serão baseadas nos critérios técnicos estabelecidos pela Norma Técnica Senasp atinente ao item, de acordo com os esquemas de certificação dispostos pela ABNT.

Art. 11. A certificação dos equipamentos, produtos ou serviços de segurança pública demandará a acreditação de organismos de certificação de produtos ou de serviços para executar o procedimento, assim como a acreditação de laboratórios para a execução dos ensaios, quando for o caso.

§ 1º O processo de acreditação deve ser conduzido pelo Inmetro.

§ 2º Portaria da Secretaria Nacional de Segurança Pública designará o organismo de certificação de produto ou laboratório previamente acreditado no escopo da norma, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do art. 94 do Decreto nº 10.030, de 2019.

§ 3º A Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá executar ou participar de auditorias nos organismos de avaliação da conformidade e laboratórios designados, bem como acompanhar os ensaios em laboratórios dos processos de certificação dos equipamentos e produtos.

§ 4º Quando não existirem laboratórios acreditados no escopo da Norma Técnica, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá designar laboratórios acreditados em escopos similares, ou ainda aqueles que demonstrem reconhecida experiência na execução de ensaios pertinentes a norma, por um período máximo de dois anos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor em 16 de março de 2020.

SERGIO MORO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



20990127



08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022
VEÍCULOS LEVES PARA EMPREGO OPERACIONAL NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA

A presente Norma Técnica-Senasp (NT-Senasp) foi elaborada através do processo preconizado pela Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, com as fases desenvolvidas conforme cronograma a seguir:

ORD.	FASE	AÇÃO	DATA/PERÍODO
1	Planejamento	Prospecção e análise da base normativa existente	09/04/20 a 10/05/20
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 1ª versão	10/05/20 a 10/06/20
2	Consulta a especialistas e conselhos representativos das Instituições de Segurança Pública - ISP	Avaliação da Minuta da NT-Senasp pela Câmara Técnica	10/06/20 a 10/08/20
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 2ª versão	10/08/20 a 01/10/20
3	Audiência Pública	Apresentação e discussão da 2ª Versão da Minuta de NT-Senasp em Audiência Pública com os interessados no processo	25/05/2022
		Elaboração da Minuta pela Equipe Técnica CNM - 3ª versão	07/07/22 a 30/08/22
4	Consulta Pública	Disponibilização da 3ª Versão da Minuta de NT-Senasp à consulta pública ampla	31/08/22 a 30/09/22
		Elaboração da versão final da NT-Senasp para publicação	30/09/22 a 03/10/22

A NT-Senasp poderá cancelar ou substituir a edição anterior, quando tratar do mesmo tema e for devidamente aprovada, sendo que nesse íterim a norma precursora continua em vigor.

Aqueles que, porventura, tiverem conhecimento de qualquer direito de patente devem apresentar esta informação em seus comentários, com documentação comprobatória.

Tomaram parte na elaboração deste documento:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	FUNÇÃO
Fabio Ferreira Real - Pesquisador-Tecnologista do Inmetro	Coordenador de Normalização e Metrologia - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
André Ricardo Freire Pereira Batista - Capitão CBMMT	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
André Alves da Silva - 1º Tenente PMESP	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Adriana Martins dos Passos - Capitão CBMSE	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Franciele Prete Bento - Capitão PMESP	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Tiago Mesquita Matos da Paz - Capitão PMBA	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Rodrigo de Souza Mothé - Subtenente CBMERJ	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Marcos Antônio Contel Secco - Perito Oficial Criminal MT	Integrante Técnico - CNM/CGPI/DPSP/SENASP/MJSP
Vinícius Frabetti - Tenente Coronel PMESP	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Ardmon dos Santos Barbosa - Sargento PMAC	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Teobaldo Bento Vieira - Major da PMTO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Carlos Lucena - Coronel PMESP	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Geison David da Silva - 1º Tenente PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Enok de Souza Neu - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Leandro Jamcoski - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Guilherme Knopka Theissi - Soldado PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Floresvaldo de Oliveira Damasceno - Major PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Henrique Neri Pereira - Sargento PMSC	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Luciano Rasera - Capitão PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Marcelo Abadia Gomes dos Santos - Sargento CBMGO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Maycon Quinot Carvalho - Cabo PMPR	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Sergio Martins Santana - Cabo PMGO	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Giuvany Paquito Menegassi - Major PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Ronmel Fonseca dos Santos - 2º Sargento PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Nivard Isac Aires e Silva - Sargento PMDF	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Andreloiso Nunes de Lima Torres - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Diego Augusto de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Regis Alves de Sousa - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Gilberto Teodoro Arantes Junior - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Fabio Souza Bennet - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Eduardo Cabral Bezerra - Agente de Polícia Rodoviária Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
William Enio Guedes Fabrício - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Leonardo Gonçalves Estevam - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Tiago Machado de Oliveira - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública
Welson Guedes da Costa - Agente de Polícia Federal	Integrante Técnico - Representante da Segurança Pública

Consoante prescrição contida no Art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), são integrantes do Susp, e vinculadas a esta Norma, as seguintes instituições:

INTEGRANTES ESTRATÉGICOS	INTEGRANTES OPERACIONAIS
a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos Poderes Executivos;	Polícia Federal
Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.	Polícia Rodoviária Federal
	Polícias Cíveis
	Polícias Militares
	Corpos de Bombeiros Militares
	Guardas Municipais
	Órgãos do Sistema Penitenciário
	Institutos Oficiais de Criminalística, Medicina Legal e Identificação
	Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp)
	Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou congêneres
	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec)
	Secretaria Nacional de Política Sobre Drogas (Senad)
	Agentes de trânsito
	Guarda Portuária

Após a entrada em vigor da Norma Técnica Senasp de Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, os órgãos integrantes do Susp vincular-se-ão ao seu inteiro teor quando das aquisições realizadas com recursos da União, conforme Art. 7º da Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

NT-SENASP nº 006/2022 – Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública

ÍNDICE

1. Prefácio	p. 02
2. Escopo	p. 03
3. Referências Normativas	p. 03
3.1 Normas Basilares	p. 03
3.2 Normas Complementares	p. 03
3.3 Normas de referência	p. 03
4. Termos e definições	p. 04
5. Classificação	p. 04
5.1 Classificação quanto ao emprego operacional	p.04
5.2 Classificação quanto ao ambiente de uso	p. 04
5.3 Classificação quanto ao tipo	p. 05
6. Requisitos Técnicos Mínimos	p. 05
6.1 Requisitos técnicos mínimos obrigatório gerais	p. 05
6.2 Requisitos técnicos adicionais optativos comuns gerais	p. 05
6.3 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por emprego operacional	p. 06
6.4 Requisitos técnicos obrigatórios e optativos por ambiente de uso	p. 07
7. Ensaios	p. 07
7.1 Sequência de ensaios	p. 08
7.2 Critérios comuns	p. 08
7.3 Ensaios	p. 08
7.3.1 Verificação de características gerais e metrologia	p. 08
7.3.2 Ensaio de resistência global	p. 09
7.3.3 Ensaio de avaliação de ergonomia	p. 09
7.3.4 Ensaio de eficiência energética	p. 10
7.3.5 Ensaio de aceleração	p. 10
7.3.6 Ensaio de eficiência de frenagem	p. 11
7.3.7 Teste do Alce	p. 11
7.3.8 Teste Slalom	p. 12
7.3.9 Ensaio de Alta Velocidade	p. 13
7.3.10 Ensaio em Circuito Urbano	p. 13
7.3.11 Ensaio <i>Off-road</i>	p. 14
8. Esquema de Avaliação da Conformidade	p. 15
Anexo I - Sugestão de instrumentos aplicáveis	p. 16
Anexo II - Circuito padrão - Ensaio de circuito urbano	p. 17
Anexo III - Questionários de avaliação	p. 25

1. PREFÁCIO

A Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), responsável pelo Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança, em consonância com a perspectiva estruturante de suprir as necessidades fundamentais das instituições de segurança pública, no tocante a equipamentos de qualidade que proporcionem condições minimamente necessárias para a execução da atividade operacional e com metodologia de construção coletiva, congregando experiências de profissionais com expertise consagrada na área, de forma a materializar a cooperação e a colaboração dos órgãos e instituições componentes do Sistema Único de Segurança Pública (Susp), adotou a iniciativa de estabelecer normas técnicas para produtos e serviços de segurança pública, visando dar a devida atenção e base técnica à legítima demanda pelo estabelecimento de Atas, nacionais e internacionais, de Registro de Preço para locação e/ou aquisição de serviços e produtos de interesse dos Estados, Distrito Federal e Municípios, todos ancorados por padrões de qualidade definidos e que agreguem substancial performance ao serviço operacional.

Pretende-se, com tal intento, contribuir de forma incisiva para a prestação de um serviço de excelência à população brasileira, fornecendo às instituições de segurança pública meios e parâmetros para sua modernização, através de um planejamento baseado nas etapas de pesquisa, diagnose, estabelecimento de requisitos técnicos, normatização, e subsequente certificação dos produtos de acordo com as normas estabelecidas, para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos produtos utilizados pelos profissionais de segurança pública.

A norma técnica visa o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade, segurança, desempenho e eficiência, além de prescrever procedimentos de avaliação da conformidade adequados para o produto normatizado, devendo, após sua publicação, ser referenciada em processos de

aquisição pública até a devida certificação do item, em conformidade com o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com as prerrogativas estabelecidas na Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

Nesse sentido, a presente NT-Senasp regulará os requisitos técnicos mínimos, ensaios e esquemas de avaliação da conformidade de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública no país, buscando garantir sua qualidade, segurança quanto ao uso e performance operacional, resultando em economia ao erário público.

2. ESCOPO

Esta NT-Senasp estabelece os requisitos mínimos de qualidade e desempenho aplicáveis ao fornecimento de veículos leves para emprego operacional na atividade finalística de segurança pública, de forma a garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade desse produto.

Scope

This SENASP Technical Standard establishes minimum requirements of quality and performance which are applied to supply light-duty vehicles to apply to public security, in order to guarantee safety, quality and reliability of this product.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A normatização brasileira em vigor constituem premissas à NT-Senasp - Veículos Leves para Emprego Operacional na Atividade de Segurança Pública, sendo disposta pelos seguintes documentos:

3.1. NORMAS BASILARES

- 3.1.1. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 3.1.2. Decreto nº 24.602, de 6 de julho de 1934, que dispõe sobre instalação e fiscalização de fábricas e comércio de armas, munições, explosivos, produtos químicos agressivos e matérias correlatas - do então governo provisório, recepcionado como Lei pela Constituição Federal de 1934.
- 3.1.3. Decreto nº 10.030/2019, que dá nova redação ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).
- 3.1.4. Resolução Contran nº 227, de 09 de fevereiro de 2007, que estabelece requisitos referentes aos sistemas de iluminação e sinalização de veículos, ou sua substitutiva.
- 3.1.5. Resolução Contran nº 268, de 15 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o uso de luzes intermitentes ou rotativas em veículos, e dá outras providências, ou sua substitutiva.
- 3.1.6. Portaria Inmetro nº 377, de 29 de setembro de 2011, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para veículos leves de passageiros e comerciais leves, ou sua substitutiva.
- 3.1.7. Portaria Inmetro nº 544, de 25 de outubro de 2012, que estabelece requisitos de avaliação da conformidade para pneus novos, ou sua substitutiva.
- 3.1.8. Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto 2019, que dispõe sobre o exercício de atividades com veículos automotores blindados, blindagens balísticas e o Sistema de Controle de Veículos Automotores Blindados e Blindagens Balísticas, ou sua substitutiva.
- 3.1.9. Portaria MJSP nº 104/2020, que dispõe sobre o Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

3.2. NORMAS COMPLEMENTARES

- 3.2.1. Norma ABNT NBR ISO/IEC 17067:2015 - Avaliação da conformidade - Fundamentos para certificação de produtos e diretrizes de esquemas para certificação de produtos.
- 3.2.2. Norma ABNT NBR 16060:2012 - Vestuário — Referenciais de medidas do corpo humano — Vestibilidade para homens corpo tipo normal, atlético e especial.
- 3.2.3. Norma ISO 3832:2019 - *Passenger cars - Luggage compartments — Method of measuring reference volume.*
- 3.2.4. Norma ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance.*
- 3.2.5. Norma NEB E-322:2014 - Norma Técnica do Exército Brasileiro – NEB/T sistema seletor de iluminação e de sinalização das viaturas militares - requisitos gerais.
- 3.2.6. Norma SAE J1849:2012 - *Surface vehicle recommended practice - Emergency vehicle sirens.*
- 3.2.7. Norma SAE J845:2013 - *(R) Optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*
- 3.2.8. Norma SAE J595:2014 - *Surface vehicle recommended practice - (R) Directional flashing optical warning devices for authorized emergency, maintenance, and service vehicles.*
- 3.2.9. Norma SAE J575:2015 - *Surface vehicle recommended practice - Test methods and equipment for lighting devices for use on vehicles less than 2032 mm in overall width.*

3.3. NORMAS DE REFERÊNCIA

- 3.3.1. Norma ABNT ISO/IEC 17000:2005 - Avaliação da conformidade - vocabulário.
- 3.3.2. Norma ISO 17288-1:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 1: Steering-release open-loop test method.*
- 3.3.3. Norma ISO 17288-2:2011 - *Passenger cars - Free-steer behaviour - Part 2: Steering-pulse open-loop test method.*
- 3.3.4. Norma ISO 4138:2012 - *Passenger cars - Steady-state circular driving behaviour - Open-loop test methods.*
- 3.3.5. Norma ISO 3888-1:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 1: Double lane-change.*
- 3.3.6. Norma DIN 70028:2004 - *Personenkraftwagen - Messung des bremsweges bei ABS-bremsungen geradeaus.*
- 3.3.7. Norma SAE J1113-21:2013 - *Surface vehicle recommended practice - Electromagnetic compatibility measurement procedure for vehicle components - Part 21: Immunity to electromagnetic fields, 30 MHz to 18 GHz, absorber-lined chamber.*
- 3.3.8. Norma SAE J826:2015 - *Devices for use in defining and measuring vehicle seating accommodation.*
- 3.3.9. Norma SAE J1100:2009 - *(R) Motor vehicle dimensions.*
- 3.3.10. Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos.
- 3.3.11. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Departamento de Polícia do Estado de Michigan - MSP.

3.3.12. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pelo Xerife do Condado de Los Angeles (Los Angeles County Sheriff - LASD) e Departamento de Polícia de Los Angeles (Los Angeles Police Department - LAPD).

3.3.13. Roteiro de ensaios veiculares e índices aplicados pela Polícia da Suécia.

As edições indicadas estavam em vigor no momento desta publicação. Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se àqueles que realizam acordos com base nesta que verifiquem a conveniência de se usar as edições mais recentes das normas citadas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições abaixo reproduzidos:

4.1. **Área de sombra do veículo (ASV):** produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima medida, excluindo-se os retrovisores externos, em acordo com disposto com a definição "área de veículo" da Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.2. **Caminhonete ou Pick up:** veículo leve que possui uma cabina para o motorista e passageiros (dois a cinco ocupantes), e uma carroceria traseira para o transporte de carga, até um peso bruto total de 3.500 kg.

4.3. **Camioneta:** veículo leve misto destinado ao transporte de passageiros e carga no mesmo compartimento.

4.4. **Condições severas de uso e de aplicação:** condições às quais os veículos são submetidos em virtude das peculiaridades da atividade de segurança pública, inclusa a possibilidade de operação por 24 horas ininterruptas, em rotações elevadas do trem de força (motor, sistema de transmissão e sistema rodante) em situações adversas episódicas de alteração brusca de regime operacional com transposição vigorosa de obstáculos, com influências no sistemas de arrefecimento e suspensão.

4.5. **Ensaio do Alce:** ensaio que simula o efeito no veículo, das manobras necessárias para evitar a colisão com um animal de grandes proporções. Esse ensaio verifica como o veículo se comporta em circunstâncias de reações rápidas, comuns em incidentes que exigem do condutor uma mudança brusca da orientação do veículo, de uma determinada faixa de rolamento para outra paralela a esta, acompanhada de um retorno consecutivo e analogamente rápido à faixa inicial.

4.6. **Ensaio de Slalom:** ensaio que consiste na transposição de sequência de obstáculos alinhados e espaçados entre si, permitindo experimentar o controle do veículo em sequências de curvas curtas e arcos estreitos.

4.7. **Veículo de grande porte:** considera-se veículo de grande porte os veículos com área de sombra nos valores compreendidos $ASV \geq 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.8. **Hatch:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros com porta-malas integrado, reduzindo assim a extensão do veículo, e o compartimento do motor à frente.

4.9. **Manutenção de 1º escalão:** manutenção realizada pelo usuário do veículo, incluindo a calibragem de pneus segundo o prescrito pelo manual do fabricante, verificação do nível e condições de fluidos, verificação do correto funcionamento dos sistemas de frenagem, aceleração e suspensão.

4.10. **Veículo de médio porte:** considera-se veículo de médio porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $7,1 \text{ m}^2 \leq ASV < 8,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.11. **Veículo de pequeno porte:** considera-se veículo de pequeno porte os veículos com área de sombra no intervalo de valores compreendidos de $6,4 \text{ m}^2 \leq ASV < 7,1 \text{ m}^2$, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva.

4.12. **Sedan:** veículo leve de passageiros com design automotivo consistente num compartimento de passageiros diverso do compartimento porta-malas, este de acesso exclusivo, com possibilidade de acesso utilitário pelo interior do habitáculo por meio do rebatimento de bancos traseiros, e com compartimento do motor à frente.

4.13. **Terreno fora de estrada:** localidade cujas vias não são revestidas por pavimentação asfáltica, constituídas exclusivamente de terra, cascalho ou lama e outros obstáculos naturais de alta exigência, normalmente situadas em zonas rurais.

4.14. **Terreno misto:** localidade cujas vias de tráfego de veículos são revestidas parte com pavimentação asfáltica e parte com terra, cascalho ou lama (de média exigência), contando ainda com "lombadas", "valetas", "guias" de calçada e outros obstáculos artificiais de alta exigência.

4.15. **Terreno urbano:** localidade que contém ruas, avenidas, vielas, caminhos e similares, abertos à circulação pública, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão, e cujas vias de tráfego de veículos são, normalmente, revestidas com pavimentação asfáltica, podendo possuir "lombadas", "valetas" e "guias" de calçada de média exigência.

4.16. **Veículo elétrico:** é o veículo que usa para sua propulsão somente motores elétricos a bordo.

4.17. **Veículo híbrido elétrico:** é o veículo que usa para a sua propulsão fontes de energia combustível consumível (derivados de petróleo e/ou etanol) e elétrica, utilizando energia armazenada por banco de baterias ou outro meio de armazenamento. São também chamados de "*Hybrid Electric Vehicle*" ou "HEV".

4.18. **Veículo leve:** correspondente a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total (PBT) inferior ou igual a 3.500 kg.

5. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos leves para aplicação na atividade finalística de segurança pública podem ser categorizados quanto ao seu emprego operacional, quanto ao ambiente de uso e quanto ao tipo.

5.1. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL

A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

B - Busca e Apoio - veículo para emprego operacional tático, com aptidão de apoio e reforço a ações ordinárias, acompanhamentos, buscas e diligências investigativas extraordinárias que exijam alto desempenho, guarnecido por equipe composta por 3 (três) a 5 (cinco) profissionais.

C - Descaracterizado - veículo de qualquer porte para emprego em atividades de inteligência e/ou investigação.

5.2. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO

1 - Uso rodoviário/urbano - veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

2 - Uso urbano/misto - veículo de emprego em terreno urbano deteriorado ou terreno misto, ou seja, em vias pavimentadas e não pavimentadas, apto a superar com destreza obstáculos como guias, lombadas e valetas, dentre outros obstáculos artificiais.

3 - Uso fora de estrada - veículo de emprego majoritário em ambiente rural ou terreno fora de estrada, atuando ocasionalmente em vias pavimentadas.

Tabela 1 - Classificação de veículos leves para emprego operacional na atividade de segurança pública

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1	A-2	A-3
B. Busca e Apoio	B-1	B-2	B-3
C. Descaracterizado	C-1	C-2	C-3

5.3. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO

- 5.3.1. Agrupamentos de categorias comerciais, a saber: *Hatch*, *Sedan*, *Sport Utility Vehicle* (SUV), Caminhonetes e Camionetas (comerciais leves), dentre outros.
- 5.3.2. A classificação quanto ao tipo não prescinde das demais classificações.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos mínimos abaixo se aplicam obrigatoriamente aos veículos das categorias "A" e "B", sendo opcionais para os da categoria "C" a fim de que não fujam à sua finalidade primordial que é a ação furtiva com estrita discrição.

6.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

- 6.1.1. O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no *cockpit*, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.
- 6.1.2. O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 6.1.3. O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 6.1.4. A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.
- 6.1.5. O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (*Antiblockier-Bremssystem*), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.
- 6.1.6. O veículo deve possuir controle de tração.
- 6.1.7. O veículo deve possuir controle de estabilidade.
- 6.1.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.
- 6.1.9. O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) *Air-bags* frontais, com exceção de veículos fora de estrada.
- 6.1.10. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição.
- 6.1.11. O compartimento de acondicionamento provisório de detidos, quando aplicável, deve possuir dimensões mínimas por detento de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.
- 6.1.12. O compartimento refrigerado para corpos, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, constituído ou revestido de material não-reagente aos corpos, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para, no mínimo, 02 (dois) corpos na horizontal e com, no mínimo, o volume de 1.200 (mil e duzentos) litros, de dimensões mínimas de 2 m de comprimento e 0,6 m de largura.
- 6.1.13. O compartimento refrigerado para vestígios, quando aplicável, deve operar com temperaturas entre 3 a 5 °C (± 1 °C), ser de fácil higienização, com iluminação quando de sua abertura e com tamanho e disposição compatíveis para não afetar o material transportado, devendo ser acondicionado em porta-malas do veículo com volume mínimo de 10 (dez) litros.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS OPTATIVOS GERAIS

- 6.2.1. Requisitos de usabilidade como espaçamento entre bancos dianteiros e traseiros, volume de porta-malas ou caçamba, proteção emborrachada ou similar na parte interior das portas, devem ser de acordo com a necessidade de cada órgão de segurança pública, entretanto, recomenda-se os seguintes requisitos adicionais optativos, respeitando-se a regulamentação em vigor no país (quando aplicável).
- 6.2.1.1. Aplicação de materiais resistentes à corrosão ou com tratamento superficial anticorrosão.
- 6.2.1.2. Para sistema luminoso, aplicar a norma NEB E-322:2014, ou normas SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015.
- 6.2.1.3. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849:2012.
- 6.2.1.4. Para pneus, recomenda-se que esses possuam classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.

6.2.1.5. Recomenda-se que as rodas sejam em aço ou material dútil que permita manutenções ou desempenos.

6.2.1.6. Para facilitar o engate e desengate do cinto de segurança, o comprimento de sua parte que contém o engate rápido tipo fêmea para os bancos dianteiros, pode ser de até 200 mm acima da parte superior mais profunda do assento, podendo ser este um dispositivo de complemento ao cinto de segurança original do veículo.

6.2.1.7. Sistemas de propulsão eficientes, de forma a otimizar os recursos destinados ao custeio nas instituições segurança pública, considerando entretanto os critérios da ampla concorrência e razoabilidade, orienta-se a consideração das classificações de eficiência energética constantes na Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, disponível no link http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, aplicado o cálculo de diferença percentual disposto na Tabela 4, deste documento para efeitos de previsão de consumo de combustível e decisão de critério licitatório.

6.2.1.8. Recomenda-se que sejam adquiridos veículos que obtiveram em sua análise do *Latin N Cap* <https://www.latinnacp.com/> a indicação de estabilidade estrutural do habitáculo, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo.

6.2.1.9. Recomenda-se o estabelecimento em contrato com a empresa especializada para o fornecimento de manutenção e peças de reposição.

6.2.1.10. O sistema de ar-condicionado poderá ser equipado com um duto de ventilação dedicado, que contemple o compartimento de transporte de preso, evitando a recirculação de ar compartilhada com os agentes de segurança.

6.2.1.11. Para os veículos de transporte de detentos, em habitáculo próprio, recomenda-se instalação de sistema de ventilação ou condicionamento do ar.

6.2.1.12. O estepe deve ser alocado no interior do veículo, no caso de caminhonetes e SUV, que facilite seu acesso e evite dificultar seu acesso expondo desnecessariamente o agente de segurança.

6.2.1.13. A saída do escapamento poderá ser elevada até a altura do duto de captação de ar para o motor, assim como, quando aplicável, a altura do respiro do diferencial e da caixa de marchas.

6.2.1.14. Quando houver opção pela blindagem ou blindagem parcial por parte da instituição, o fornecedor deverá levar em consideração o nível de blindagem que deverá ser, no mínimo, igual ao nível de ameaça enfrentada regionalmente, considerar o atendimento ao disposto na Portaria nº 94-COLOG/2019, além de efetuar adequações técnicas dado o aumento de massa proporcionado pela proteção balística, como índice de carga dos pneus, redimensionamento do sistema de frenagem, aumento da rigidez e da capacidade de dissipação de energia do sistema de suspensão (mola e amortecedor) e adequação do sistema de arrefecimento.

6.2.1.15. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se a inserção de botões ou equivalentes para o acionamento dos sinais sonoros e luminosos no volante ou no painel acessível ao condutor.

6.2.1.16. Quando possível a exequibilidade e pertinente, recomenda-se substituir os comandos de abertura dos vidros das portas para o painel central.

6.3. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR EMPREGO OPERACIONAL

6.3.1. As características obrigatórias e optativas por emprego operacional para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 2 - Características obrigatórias e optativas por emprego operacional

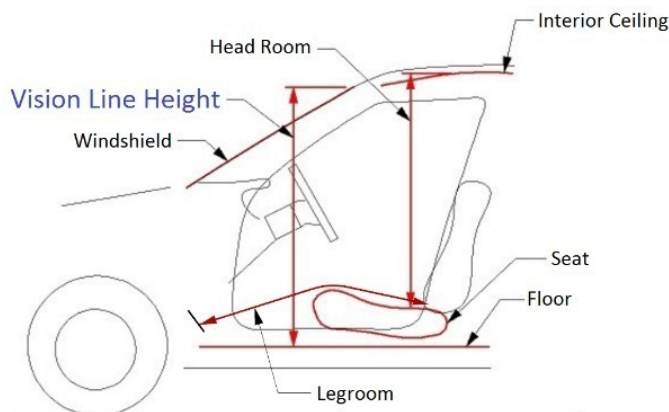
Pacote	Geral	Busca e Apoio	Descaracterizado
Sistema luminoso ostensivo	X	X	N
Sistema luminoso velado	O	O	O
Sistema sonoro	X	X	O
Sistema de comunicação	X	X	O
Compartimento de suporte de armamento longo	O	O	N
Compartimento para equipamentos específicos	O	O	N
Compartimento refrigerado para vestígios	N	O	O
Compartimento refrigerado para corpos	N	O	N
Película protetiva G5	O	O	O
Blindagem parcial (barreira corta-fogo, portas dianteiras com seus vidros e para-brisa), seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Blindagem total, seguindo a Portaria nº 94-COLOG/2019	O	O	O
Limite mínimo de potência (cv)	100 cv	150 cv	N
Limite mínimo de torque (kgf.m)	15 kgf.m	20 kgf.m	N

Legenda: X = Obrigatório / O = Opcional / (N) = Não se aplica

6.3.2. Nos veículos das categorias "A" e "B", o ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°, sendo que nos veículos da categoria "B" as portas traseiras também deverão alcançar esse ângulo de abertura.

6.3.3. Nos veículos das categorias "A" e "B", os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras, sendo que nos veículos da categoria "B" também os vidros das portas traseiras deverão ter abertura total; caso a máquina do vidro traseiro seja adaptada para possibilitar abertura total, esta deverá ser ensaiada e possuir garantia mínima de 04 (quatro) anos.

6.3.4. No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



- I - HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm para as categorias A e B;
- II - DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm para as categorias A e B;
- III - DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm para as categorias A e B;
- IV - HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A e B;
- V - LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room*), de no mínimo 1.270 mm para as categorias A e B;
- VI - LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom*), de no mínimo 1.280 mm para as categorias A e B; e

6.3.5. Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.

6.4. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS POR AMBIENTE DE USO

6.4.1. As características obrigatórias e optativas por ambiente de uso para os veículos leves de emprego operacional na atividade de segurança pública são as seguintes:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categorias	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu
A - 1	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tend mínimo o perfil
B - 1	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tend mínimo o perfil
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tend mínimo o perfil
A - 2	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain
B - 2	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snc
A - 3/C - 3	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain
B - 3	$\text{ASV} \geq 8,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

6.4.2. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-2, B-2, C-2) deverão:

- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 300 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;
- II - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 60% da banda de rodagem;
- III - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter") para garantia da integridade do sistema motor;
- IV - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo; e
- V - como requisito adicional optativo, possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões.

6.4.3. Além do preconizado na Tabela 3, os veículos fora de estrada (A-3, B-3, C-3) deverão:

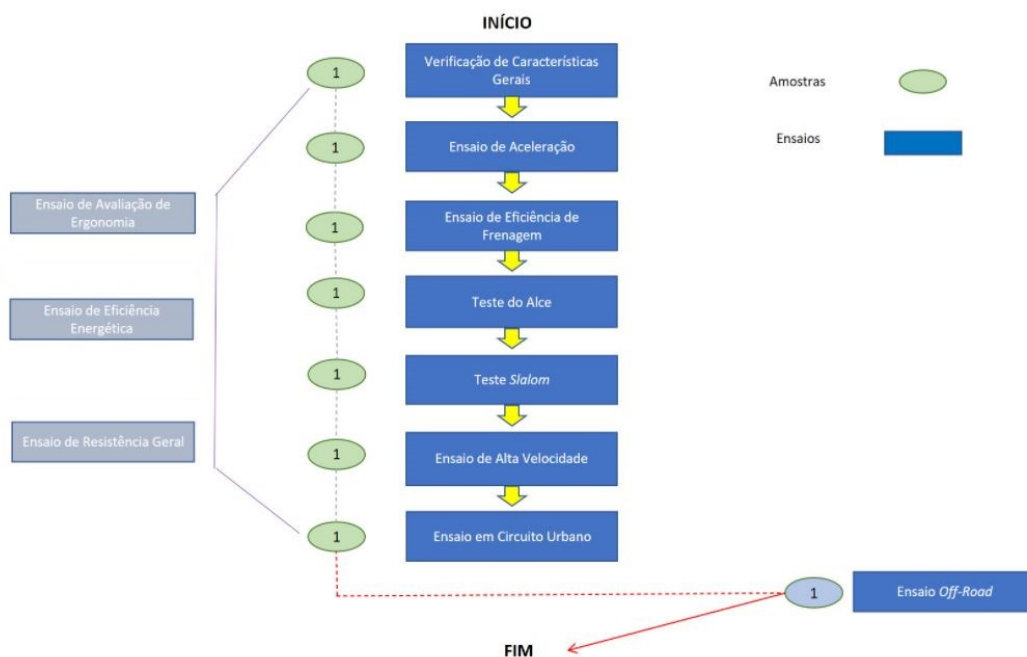
- I - obrigatoriamente possuir capacidade de transpor terreno alagado de, no mínimo, 600 mm de lâmina da água, assim como seu sistema elétrico e seu trem de força devem estar preparados para tal transposição;

- II - obrigatoriamente possuir duto de captação de ar para o motor com altura mínima de 800 mm;
- III - obrigatoriamente possuir dispositivos de segurança passiva do tipo "Santo Antônio" e "quebra-mato";
- IV - obrigatoriamente possuir rodas que proporcionem a instalação de pneus com altura lateral mínima de 70% da banda de rodagem;
- V - obrigatoriamente possuir sistema de proteção contra impactos diretos ("protetor de cárter", "protetor de câmbio" e "protetor de cardan") para garantia da integridade do sistema de arrefecimento e o trem de força (motor, câmbio e cardan) protegendo-os de obstáculos naturais e artificiais;
- VI - obrigatoriamente possuir, pelo menos, um ponto de ancoragem na traseira e na dianteira do veículo;
- VII - como requisito adicional optativo possuir revestimento da carroceria com tinta ou tratamento que a torne resistente a pequenos atritos com objetos a fim de evitar arranhões; e
- VIII - como requisito adicional optativo possuir guincho elétrico com, no mínimo, 2 (duas) tomadas de serviço.

7. ENSAIOS

7.1. SEQUÊNCIA DE ENSAIOS

7.1.1. Os ensaios serão executados, no mínimo, com uma amostra total composta por 1 (uma) unidade, com a massa em ordem de marcha para o primeiro ensaio (verificação de características gerais e metrologia), estando devidamente lastreado e com os sistemas de iluminação acionados nos seguintes ensaios: ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste *slalom*, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, respeitando o plano de ensaios a seguir.



7.1.2. Os ensaios de avaliação de ergonomia, eficiência energética, avaliação de pneus e resistência geral serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

7.1.3. Os veículos das classificação quanto ao terreno "3" deverão se submeter ao ensaio *off-road*, após o ensaio em circuito urbano.

7.2. CRITÉRIOS COMUNS

7.2.1. Falha funcional é considerada como uma função defeituosa do veículo, do equipamento suplementar ou acessório, podendo levar ou não ao impedimento.

7.2.2. Impedimento é a interrupção não intencional da execução do roteiro de ensaios.

7.2.3. As falhas funcionais devem ser avaliadas de acordo com suas consequências, sendo classificadas como críticas, graves ou leves:

- I - falhas funcionais críticas são aquelas que afetam negativamente a segurança do piloto e equipe;
- II - falhas funcionais graves são as que levam à falha total ou à interrupção do uso da viatura, sendo eliminadas somente com o auxílio de ferramentas, ou quando uma peça do veículo precisa ser substituída (exceção feita a substituição do pneu pelo estepe); e
- III - falhas funcionais leves não levam ao impedimento, mas afetam a performance do conjunto.

7.2.4. Os veículos da classe "A" serão ensaiados sempre com no máximo 2 (dois) ocupantes, com peso total de 200 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.2.5. Os veículos da classe "B" serão ensaiados sempre com no máximo 4 (quatro) ocupantes, com peso somado de 400 kg, sendo acrescentado lastro (entre eixos) para atingir esse parâmetro, se necessário.

7.3. ENSAIOS

7.3.1. VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA

7.3.1.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise aos parâmetros técnicos mínimos gerais e de cada categoria, bem como análise das especificidades do modelo, classificando-o em uma das classes de aplicação (Tabela 1).

7.3.1.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.1.3. Roteiro:

7.3.1.3.1. o veículo, limpo e com manutenção de 1º escalão devidamente executada, deverá ser classificado, verificando-se:

- I - a cor predominante, via documentação e/ou visual;
- II - potência nominal declarada do motor em todos os combustíveis aplicáveis (via documentação ou informação oficial da montadora);
- III - tipo de carroceria e número de portas, via documentação e/ou visual;
- IV - capacidade de carga total, via documentação e/ou manual;
- V - a informação de classificação e categoria do Inmetro quanto à eficiência energética, informando os valores de consumo energético (MJ/km) e de autonomia (km/l) por combustível aplicável e por tipo de ciclo (cidade e estrada), disponível no site http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp;
- VI - visualmente o modelo, marca e descrição completa (com índice de carga e categoria de velocidade) dos pneus, inclusive estepe, devendo ser informado através de pesquisa as classificações e valores oficiais de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e ruído disponíveis na Etiqueta Nacional de Conservação Energética (ENCE) do Inmetro;
- VII - a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo, de acordo com ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo;
- VIII - metrologicamente, dispondo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação da área de sombra do veículo, mencionando o comprimento e larguras (produto do comprimento máximo, excluindo-se saliências dos para-choques e o conjunto de roda e pneu sobressalentes quando afixado externamente, pela largura máxima das seguintes medições: entre as caixas de rodas dianteiras, coluna B e caixas de rodas traseiras, excluindo-se os retrovisores externos), altura externa (distância do solo em relação ao ponto mais alto externo do teto do veículo, desconsiderando sua antena ou adornos), distância entre eixos, o ângulo de abertura das portas, altura sobressalente do vidro das portas traseiras em seu final de curso máximo possível (quando não há abertura total dos vidros das portas traseiras), do vão livre do solo (menor distância perpendicular do ponto mais baixo do veículo entre seus eixos em relação ao solo, ângulo de entrada (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus dianteiros em relação ao ponto tangente do para-choque dianteiro), ângulo de saída (considerando o plano imaginário formado entre o pontos tangente externos dos pneus traseiros em relação ao ponto tangente do para-choque traseiro) e ângulo de transposição de rampa, que deve ser medido como a soma dos ângulos a partir do ponto tangencial mais baixo entre os eixos do veículo até os pontos tangenciais posterior da área de contato do pneu do eixo dianteiro e anterior da área de contato do pneu do eixo traseiro;
- IX - metrologicamente, dispondo de trena e goniômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação de medições internas: altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (*Headroom*), quando do ajuste mais baixo do banco (HATD); distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco (*DPED*); distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (*Legroom*), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro (DEET); altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco (HAPDT); largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (*Shoulder room* - LPEDT); e largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (*Hiproom* - LPQDT);
- X - a massa em ordem de marcha (considerando tanque cheio de combustível e todos os seus líquidos e fluidos), por balança rodoviária ou balança portátil para medir massa de veículos;
- XI - capacidade cúbica para ocupantes e carga, através da metodologia disposta na norma técnica *ISO 3832:2002 - Passenger cars — Luggage compartments — Method of measuring reference volume*, utilizando a unidade modular tipo "B" de isopor ou outro tipo de material que seja conveniente, indicando as maiores dimensões em milímetros de acordo com os blocos dispostos na parte de carga (medição da largura total, do comprimento total e da profundidade total composta pelos blocos); e
- XII - metrologicamente, dispondo de trena (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I), ou dispositivos/metodologias equivalentes para averiguação das seguintes dimensões internas do veículo conforme disposto no item 6.3.4.

7.3.1.4. Critérios de aceitação:

7.3.1.5. total adequação aos requisitos técnicos mínimos obrigatórios gerais e específicos da classe do veículo.

7.3.2. ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL

7.3.2.1. Objetivo: verificar a resistência global do veículo, levando em consideração a eficiência do sistema de arrefecimento com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor, temperatura do sistema de frenagem e a compatibilidade com os parâmetros de temperatura de fluidos especificados pelo fabricante, sendo opcional a avaliação do conceito obtido em seu *crash test* e da eficiência de sua suspensão com medições da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular.

7.3.2.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.2.3. Roteiro:

- I - o ensaio consiste na mensuração da resistência global do veículo durante todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios;
- II - a eficiência dos sistemas de arrefecimentos será realizada com a verificação do calor gerado pelos componentes do motor medida através das informações disponíveis em seu computador de bordo, quando existente, ou via *On-Board Diagnostic* (OBD), ou ainda através de medição direta no componente (em três pontos representativos considerando o erro de medição), com uso de pirômetro, sendo verificada a compatibilidade com os parâmetros de temperatura especificados pelo fabricante; e
- III - Esse processo será realizado nos seguintes itens:
 - a) transmissão, motor e ponto de entrada do fluido de arrefecimento no radiador, sendo executadas as medições no início e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano; e
 - b) disco ou tambor de freio, sendo executadas as medições no início e ao final de cada passagem do ensaio de eficiência de frenagem e ao final dos ensaios de alta velocidade e circuito urbano.
- IV - na apresentação dos resultados termográficos, as legendas do gradiente de temperatura deverão ser incluídas;
- V - a aferição da eficiência da suspensão veicular é opcional e, quando realizada, deverá ser executada com a mensuração da transferência de vibração do piso externo para o habitáculo veicular, através da instalação de 01 (um) sensor do tipo acelerômetro ou outro apropriado, localizado no console central abaixo do painel, durante os ensaios de aceleração, eficiência de frenagem, *slalom* e teste do alce; e

VI - como alternativa ao item anterior, cabe a análise de relatórios de ensaios divulgados pelo *Latin N Cap* <https://www.latinncap.com/>, ou a mesma indicação em outros programas *N Cap* de acordo com a origem de fabricação do veículo, nos quais deve-se verificar a indicação de estabilidade ou instabilidade estrutural do habitáculo do veículo.

7.3.2.4. Critérios de aceitação:

- I - não ter superaquecimento em componentes mensurados, de acordo com as informações do fabricante;
- II - para o inciso V do item 7.3.2.3. não há critério de aceitação, sendo apenas para análise técnica do espectro de vibrações no domínio da frequência, verificando se há ressonância em frequência próximas de 1 Hz até 6 Hz e magnitude de suas amplitudes;
- III - para o inciso VI do item 7.3.2.3. a estrutura do habitáculo do veículo deve ser considerada estável; e
- IV - não apresentar danos mecânicos advindos de fadiga resultante da(s) execução(ões) dos ensaios preambulares.

7.3.3. ENSAIO DE AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA

7.3.3.1. Objetivo: verificar a adequação do exemplar em análise quanto a oferta para o piloto e equipe de ambiente satisfatório para execução da atividade operacional.

7.3.3.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.3.3. Roteiro:

- I - o ensaio consiste em apreciação pelos ocupantes do veículo a ser realizada do início do roteiro de ensaios até o seu final;
- II - cada equipe de avaliação receberá questionário específico para preencher e classificar os itens gerais de conforto, instrumentação, dirigibilidade e visibilidade de cada veículo, atribuindo-se nota a cada quesito. Esta avaliação será feita de forma individual e independente por patrulha;
- III - para evitar distorções, a avaliação final será calculada excluindo-se a melhor e a pior avaliação, sendo calculada a média com a soma das restantes, o que conferirá uma nota final que será registrada;
- IV - as declarações na seção "comentário da equipe" do questionário de avaliação refletem um consenso de seus comentários individuais; e
- V - quesitos: conforto do assento; posição ao assento; acessibilidade aos controles; encosto de cabeça com e sem chapéu; espaço para as pernas; espaço para a cabeça; cinto de segurança; posição dos instrumentos; visibilidade dos instrumentos; legibilidade dos instrumentos; posição do volante; posição da alavanca de câmbio, botões, interruptores, pedais, freio de estacionamento, espelho retrovisor, espelho do lado do motorista, espelho do lado do passageiro; acesso à porta dianteira; acesso à porta traseira; acessibilidade à tampa do compartimento de carga ou ao compartimento provisório de detentos; visibilidade pela área envidraçada.

7.3.3.4. Critérios de aceitação:

- I - será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o veículo, consistindo o conceito 0 (zero) a inaptidão absoluta do veículo para o trabalho profissional, tomando por base uma jornada operacional de 12 (doze) horas, com gradações até chegar ao conceito 10 (dez), que confere a aptidão absoluta do veículo ao uso profissional; e
- II - o ensaio não tem por objeto a reprovação do veículo e sim seu ranqueamento dentre outros veículos nos critérios apurados e geral.

7.3.4. ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

7.3.4.1. Objetivo: determinar o consumo do veículo com base nas condições reais de sua condução no contexto operacional da segurança pública.

7.3.4.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.4.3. Roteiro:

- I - o ensaio consiste na mensuração do consumo geral do veículo em todos ensaios com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2., sendo realizada do início ao final do roteiro de ensaios; e
- II - como metodologia de mensuração, aceita-se a medida de consumo aferida pelo computador de bordo, ou o consumo obtido pela leitura do hodômetro dividido pela quantidade de litros de combustíveis consumidos.

7.3.4.4. Critérios de aceitação:

- I - o consumo obtido na realização do ensaio não deve ter diferença percentual maior que 55% do valor de consumo do ciclo combinado, considerando as ponderações de 55% para o ciclo "cidade" e 45% para o ciclo "estrada" para o cálculo de consumo de ciclo combinado, conforme metodologia adotada no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, de acordo com a Portaria Inmetro nº 377/2011, ou sua substitutiva, dispostos no site http://www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas_pbe_veicular.asp, conforme disposto na Tabela 4.

Tabela 4 - Cálculo diferença percentual e critério de aceitação

Valor etiqueta Inmetro consumo urbano	Valor etiqueta Inmetro consumo estrada	Consumo misto Inmetro	Consumo médio medido	Diferença percentual	Critério de Aceitação
A	B	$C = (A \times 0,55) + (B \times 0,45)$	D*	$E = (C - D) / C$	$E \leq 55\%$

7.3.5. ENSAIO DE ACELERAÇÃO

7.3.5.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo à atividade operacional no tocante a sua capacidade de aceleração.

7.3.5.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.5.3. Roteiro:

- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - cada evento de aceleração deve ser realizado com o curso total do acelerador pressionado em uma só vez de forma instantânea; para ensaios partindo do repouso (0 km/h), o pedal do freio deve estar pressionado com o pé esquerdo e deve ser tirado no mesmo instante do pressionamento de uma só vez do pedal do acelerador;

- III - quando as amostras forem equipadas com o sistema de transmissão do tipo automática, o câmbio deve estar na posição seletora "D" (*drive*);
- IV - deve ser realizada 03 (três) medições de acelerações na faixa: 0 - 100 km/h; e
- V - todas as informações coletadas durante a aceleração e o teste de frenagem subsequente serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em *VBOX* GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.5.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo dentre outros nos critérios apurados e geral, conforme abaixo:
- a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos):

1. Rodoviário/Urbano	A. Geral	B. Busca e Apoio
A	$Ac \leq 12,6$	$Ac \leq 8,0$
B	$12,6 < Ac \leq 15,2$	$8,0 < Ac \leq 13,1$
C	$15,2 < Ac \leq 19,5$	$13,1 < Ac \leq 16,1$
D	$19,5 < Ac \leq 22,2$	$16,1 < Ac \leq 21,2$
E	$Ac > 22,2$	$Ac > 21,2$

2. Urbano/Misto	A. Geral	B. Busca e Apoio
A	$Ac \leq 14,4$	$Ac \leq 8,0$
B	$14,4 < Ac \leq 16,3$	$8,0 < Ac \leq 13,1$
C	$16,3 < Ac \leq 17,6$	$13,1 < Ac \leq 16,1$
D	$17,6 < Ac \leq 18,4$	$16,1 < Ac \leq 21,2$
E	$Ac > 18,4$	$Ac > 21,2$

7.3.6. ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM

- 7.3.6.1. Objetivo: verificar a eficiência do sistema de frenagem do veículo e sua adequação à atividade operacional.
- 7.3.6.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.6.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (duas) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - será realizado imediatamente após o ensaio de aceleração, garantindo que os freios sejam testados após serem acionados em alta velocidade, simulando as condições reais de operação vividas pelo profissional em campo;
- III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 59 m;
- IV - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após a sua conclusão da frenagem;
- V - esse procedimento deve ser repetido por 3 (três) vezes;
- VI - neste ponto, ocorre um período de resfriamento estacionário de cinco minutos;
- VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de 42 m;
- VIII - devem ser medidas as temperaturas de todos os freios no disco ou superficial do tambor logo após o ensaio;
- IX - esse procedimento deve ser repetido por 3 (três) vezes;
- X - todas as distâncias de frenagem são medidas e registradas no *VBOX* GPS ou equipamento/metodologia equivalente; e
- XI - ao final da realização dos ensaios, deve ser realizada a verificação de que as amostras alcançaram as velocidades alvo (120 km/h e 100 km/h); quando não alcançado uma ou ambas as velocidades estabelecidas, deverá(ão) ser realizado(s) o(s) reensaio(s).

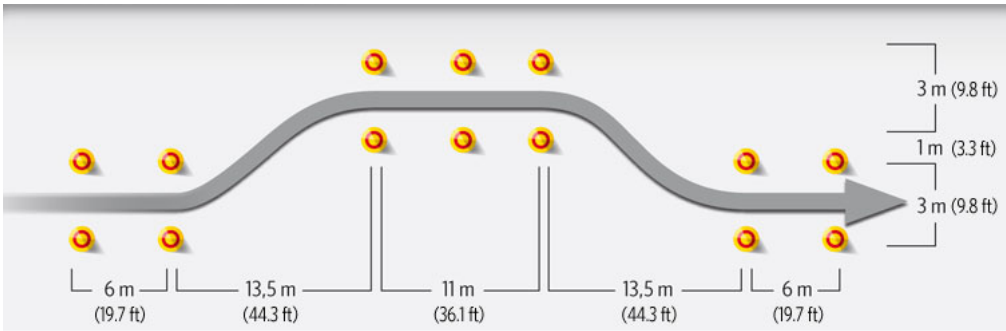
7.3.6.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - no caso da ocorrência de mau funcionamento do freio (desbotamento grave ou incapacidade de parar em linha reta) será feito uma verificação para detectar a causa da falha do freio;
- III - detectando-se que a falha é inerente à engenharia do sistema de freio, o ensaio é interrompido e o veículo é desqualificado dos ensaios adicionais;
- IV - verificando-se que a falha é leve e associada a uma situação corrigível, ela será corrigida e o teste será executado novamente, sendo devidamente anotada a circunstância; e
- V - serão considerados não conformes veículos que não frenaram dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

7.3.7. TESTE DO ALCE

- 7.3.7.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobra rápida de desvio de obstáculo na pista, mantendo-se a segurança.
- 7.3.7.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.7.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o ensaio de eficiência de frenagem, consistindo em manobra evasiva, que obriga a virar rapidamente para a esquerda e novamente para a direita, simulando o desvio de um obstáculo na estrada; e

III - o ensaio deve ser realizado conforme preconizado na norma técnica ISO 3888-2:2018 - *Passenger cars - Test track for severe lane-change manoeuvre - Part 2: Obstacle avoidance*, com cones dispostos conforme a figura abaixo:



IV - a velocidade mínima de lançamento será de acordo com a tabela abaixo:

Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1 - 60 km/h	A-2 - 60 km/h	A-3 - 50 km/h
B. Busca e Apoio	B-1 - 60 km/h	B-2 - 60 km/h	B-3 - 50 km/h
C. Descaracterizado	C-1 - 50 km/h	C-2 - 50 km/h	C-3 - 50 km/h

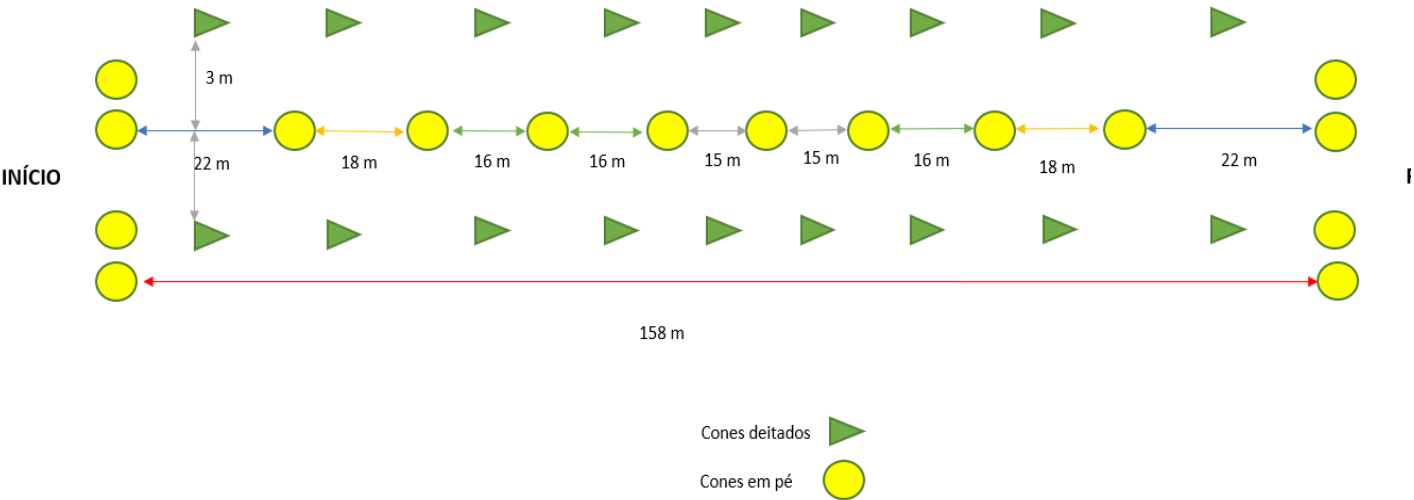
- V - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores a mal sucedida);
- VI - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- VIII - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo e se não derrubou os cones internos dispostos;
- IX - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida); e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.7.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o teste na velocidade mínima constante da tabela A.1.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

7.3.8. TESTE SLALOM

- 7.3.8.1. Objetivo: verificar a estabilidade do veículo em circunstância de manobras rápidas de desvios de obstáculos sucessivos na pista, mantendo-se a segurança.
- 7.3.8.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.8.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o ensaio será realizado preferencialmente após o teste do alce, consistindo em manobras evasivas, que obrigam o piloto a contornar rapidamente para a esquerda e para a direita em "zigue-zague" simultâneas vezes, simulando desvios sucessivos de obstáculos na estrada; e
- III - o ensaio será realizado com cones dispostos nas distâncias conforme a figura abaixo:



- IV - o veículo iniciará o deslocamento atingindo e mantendo a velocidade alvo durante todo o circuito, salvo atuações de sistemas ativos de segurança; e
- V - a velocidade inicial será conforme tabela abaixo:

Tabela A.2 - Velocidades mínimas de ensaio			
Quanto ao emprego	Quanto ao terreno		
	1. Rodoviário/Urbano	2. Urbano/Misto	3. Fora de estrada
A. Geral	A-1 - 50 km/h	A-2 - 50 km/h	A-3 - 40 km/h
B. Busca e Apoio	B-1 - 60 km/h	B-2 - 50 km/h	B-3 - 40 km/h
C. Descaracterizado	C-1 - 50 km/h	C-2 - 50 km/h	C-3 - 40 km/h

- VI - serão permitidas 3 (três) tentativas para determinada velocidade (vedando-se execuções com velocidades superiores à mal sucedida);
- VII - no caso de reprovação em cada tentativa, o piloto será substituído para a execução posterior;
- VIII - no caso de sucesso na execução, será acrescido 5 km/h da uma última velocidade executada para passagem seguinte;
- IX - as tentativas serão filmadas na perspectiva frontal e lateral, sendo verificado se o veículo manteve o contato de ao menos 3 (três) rodas com o solo, e se não derrubou os cones internos dispostos; e
- X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.

7.3.8.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - o veículo será reprovado no caso de não manter a estabilidade durante o ensaio na velocidade mínima constante da tabela A.2.; e
- III - os veículos aprovados na velocidade mínima serão classificados de acordo com a velocidade máxima que concluírem o teste (tentativa bem sucedida).

7.3.9. ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE

- 7.3.9.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para acompanhamentos em vias de alta velocidade.
- 7.3.9.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.
- 7.3.9.3. Roteiro:
- I - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;
- II - o roteiro de ensaio deverá contemplar a distância total de 60 km, sendo calculado o número de voltas no circuito de acordo com essa distância;
- III - o circuito representará o deslocamento em ambiente que represente o emprego de viaturas em vias expressas, rodovias e locais que permitam o deslocamento em altas velocidades. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de 90° e de 180° (em situação regular de via);
- IV - podem ser aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas;
- V - um dos objetivos será reprovar veículos instáveis ou que de outro modo exibirem características inseguras. Para tanto será realizado um manuseio preliminar para avaliação do veículo;
- VI - na conclusão da parte de manuseio preliminar cada motorista preencherá um formulário de impressões, podendo rejeitar o veículo que não prosseguirá no ensaio por conta da detecção de falhas críticas;
- VII - serão aferidos os tempos e observações dos ocupantes do veículo;
- VIII - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de

instrumentos descritas no Anexo I); e

IX - a melhor e a pior volta de cada piloto serão descartadas, sendo realizada a média das demais tempos.

7.3.9.4. Critérios de aceitação:

I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e

II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta e velocidade máxima aferida em reta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.10. ENSAIO EM CIRCUITO URBANO

7.3.10.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias urbanas.

7.3.10.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.10.3. Roteiro:

I - o ensaio será realizado com equipe a bordo; a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.;

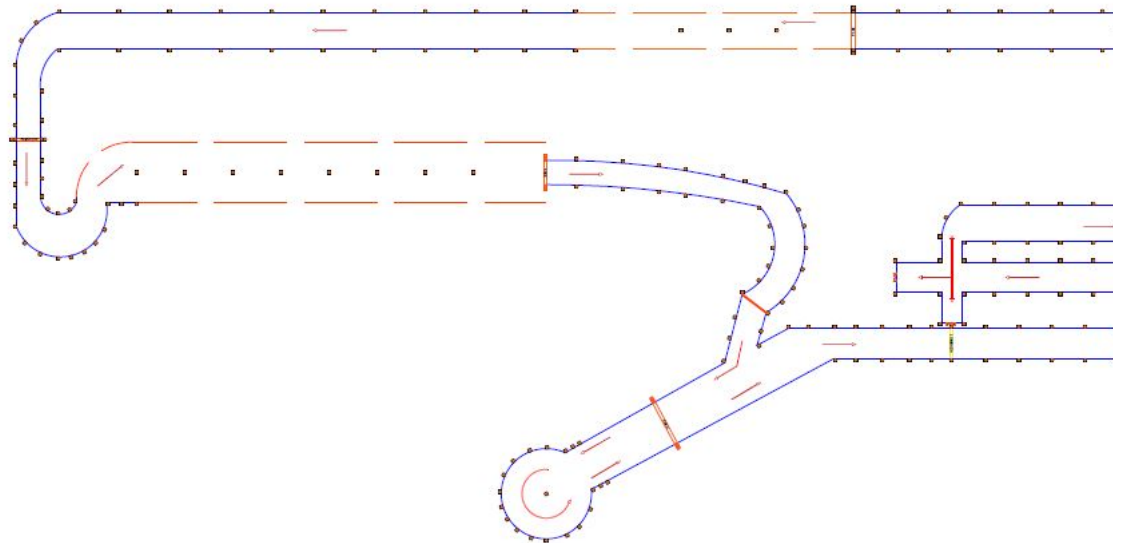
II - o circuito representará o ambiente da maioria das comunidades metropolitanas atendidas pelas instituições de segurança pública. O circuito deve conter trechos lineares, curvas fechadas de até 45°, esquinas de 90° e de 180° (com esterção total do volante do veículo e em situação regular de via), obstáculos como guias, de retenção de velocidade (lombadas ou similares), sonorizadores, guias rebaixadas e depressões para escoamento pluvial "valetas", subidas e descidas acentuadas (acima de 25°), considerando a presença de veículos estacionados e em movimento, bem como velocidades entre 30 km/h e 100 km/h com direção ostensiva;

III - o Anexo II desta norma traz o detalhamento do circuito padrão, para o ensaio de circuito urbano;

IV - o circuito de rua contemplará a distância total mínima de 10 km, correspondente a 10 (dez) voltas;

V - serão aplicados cones e obstáculos para definição e simulação do circuito, no caso de ensaio em via de condições controladas, inclusive a capacidade de transposição de guia "meio fio" e outros obstáculos urbanos; e

VI - a figura abaixo representa um circuito que contempla o disposto nas alíneas anteriores.



VII - serão aferidos os tempos e observações por veículo;

VIII - para fins de obtenção da média dos tempos de volta, serão utilizados os tempos das 7 (sete) melhores voltas cumpridas sem a ocorrência de colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos;

IX - em voltas onde ocorram colisão e/ou derrubada de cones e/ou obstáculos, essas serão desconsideradas, podendo ser reensaiadas, no cumprimento do item VIII;

X - todas as informações coletadas durante o ensaio serão coletadas usando um dispositivo de medição baseado em VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente. Os tempos de cada volta serão também mensurados com cronômetro (sugestões de instrumentos descritas no Anexo I); e

XI - a avaliação incluirá dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e performance.

7.3.10.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves; e
- II - o ensaio tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta, dentro da categoria que foi classificado no ensaio 7.3.1.

7.3.11. ENSAIO OFF-ROAD

7.3.11.1. Objetivo: verificar a aptidão do veículo para a atividade operacional em vias rurais com obstáculos naturais de alta exigência.

7.3.11.2. Amostra: composta por 1 (uma) unidade do modelo.

7.3.11.3. Roteiro:

- I - o ensaio representará o ambiente da maioria das comunidades periféricas e rurais atendidas pelas instituições de segurança pública, contendo obstáculos típicos destas localidades;
- II - veículos da categoria 2 e 3 se submeterão a este ensaio, que será dividido em duas etapas; a 1ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso misto (categoria 2). A 2ª etapa tem um nível de dificuldade adequado para verificar a aptidão de veículos de uso fora da estrada (categoria 3);
- III - o ensaio será realizado com equipe a bordo, a depender da classe do veículo, com um total de até 2 (dois) ou 4 (quatro) ocupantes, devidamente lastreado de acordo com o disposto no item 7.2.; e
- IV - a 1ª etapa será composta dos exercícios de transposição de curso d'água, transposição de rampa, transposição de declive, transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" e circuito *off-road*:
 - a) o exercício de transposição de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 300 mm de altura, sendo a distância da transposição de 15 m;
 - b) o exercício de transposição de rampa consiste na superação de aclave de 30° de inclinação;
 - c) o exercício de transposição de declive consiste na superação de declive de 30° de inclinação;
 - d) o exercício de transposição de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - e) serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera;
 - f) o circuito *off-road* com distância total de 32 km consiste em pista com obstáculos que visa aferir a performance comparativa entre os veículos sendo mensurados os tempos de volta, que serão somados a atribuída uma média; e
 - g) o tempo da volta é mensurado via VBOX GPS ou equipamento/metodologia equivalente.
- V - a 2ª etapa será composta dos exercícios de transposição severa de curso d'água, transposição severa de rampa, transposição severa de declive, transposição severa de desnível lateral, transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" e "caixa de ovos":
 - a) o exercício de transposição severa de curso d'água consiste na travessia de área alagada a altura de 600 mm de altura;
 - b) o exercício de transposição severa de rampa consiste na superação de aclave de 45° de inclinação;
 - c) o exercício de transposição severa de declive consiste na superação de declive de 45° de inclinação;
 - d) o exercício de transposição severa de desnível lateral consiste na superação de obstáculo que incline em 30° o veículo;
 - e) o exercício de transposição severa de via rural com ondulações de erosão pluvial "costela de vaca" consiste na transposição de via nessas condições sem falhas graves e críticas;
 - f) serão permitidas 3 (três) tentativas para a conclusão com sucesso de cada exercício, sendo substituído o piloto a cada tentativa infrutífera; e
 - g) a avaliação será de dirigibilidade, dinâmica e eficiência de suspensão, eficácia e eficiência sistema de freios, eficiência energética e performance.

7.3.11.4. Critérios de aceitação:

- I - não serão toleradas falhas críticas e graves;
- II - será considerada falha grave o atrito entre a proteção frontal do veículo, para-choque ou protetor de cárter, contra obstáculos ou via;
- III - o veículo que não cumprir os exercícios da 1ª etapa estará reprovado para a categoria 2;
- IV - o veículo que não cumprir os exercícios da 2ª etapa estará reprovado para a categoria 3; e
- V - o circuito *off-road* tem por objeto o ranqueamento do veículo pelo critério da média dos tempos de volta.

8. ESQUEMA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE

8.1. Os ensaios deverão ser executados por laboratórios acreditados e designados em local apropriado que atenda a todas as condições impostas pelo item 7 deste documento, podendo ser executados, desde que designados, por laboratórios acreditados em normas descritas no item 3 (quando aplicável) ou em normas similares por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

8.2. Em caráter precário, os ensaios poderão ser executados por laboratórios acreditados em outros escopos, ou ainda por laboratórios não acreditados, desde que sejam designados.

8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.

8.4. Os ensaios para habilitação no certame devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

8.5. Os ensaios para recebimento dos lotes devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios

de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

8.6. Os veículos categorizados como fora de estrada deverão se submeter ao ensaio *Off-Road*, após o ensaio em circuito urbano.

8.7. Os ensaios poderão ser acompanhados por profissional da segurança pública a bordo do veículo, contando sua massa para o lastro de cada ensaios.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM
Secretário Nacional de Segurança Pública

Anexo I - SUGESTÃO DE INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

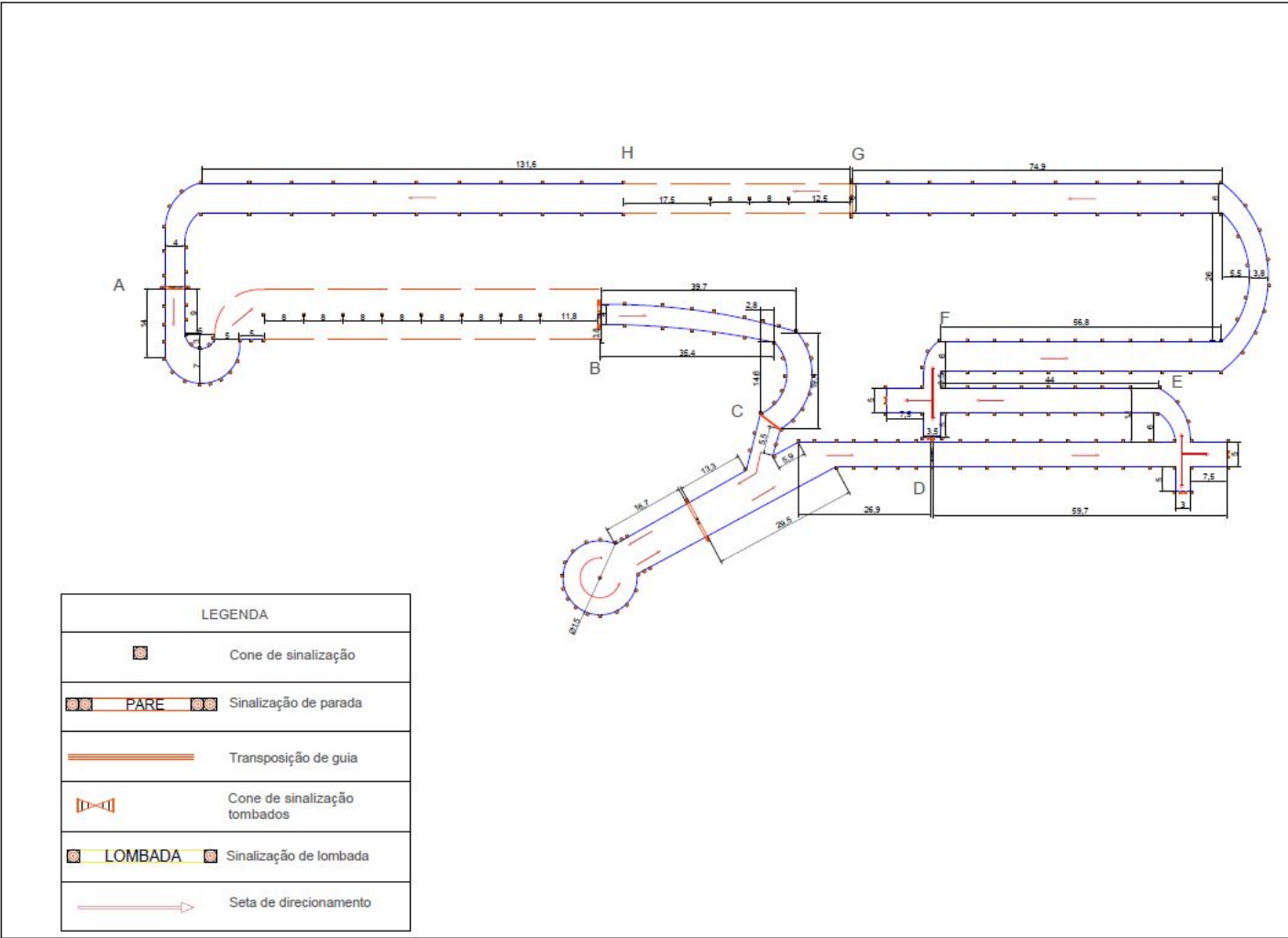
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	ENSAIO A SER UTILIZADO
1	Trena manual, comprimento mínimo de 5 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
2	Trena manual, comprimento mínimo de 10 m x 1,9 cm, compacta, feita em material resistente a impactos, com trava manual ou por imã, calibrada com certificação do Inmetro e Anvisa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
3	Esquadro de luz de precisão, para medição de ângulos de 90 graus com dimensões de 150 x 100 mm, fabricado em aço carbono ou similar, retificado e lapidado, tolerância de ângulo máxima de 0,008 mm, calibrado de acordo com a DIN875, classe 00.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
4	Goniômetro digital com resolução mínima de 0,05°, com capacidade de medição entre 0° e 360°, com haste em aço ou similar, com 30 cm e alimentação por bateria externa.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
5	Balança rodoviária portátil, capacidade mínima por plataforma de 0 à 6, toneladas, capacidade máxima total 25 T, dimensões mínima de 410 x 600 x 80 Mn, contendo 04 plataformas, 04 células de carga por plataforma, 04 módulos de comunicação.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
6	Medidor de nível de piso magnético de alta precisão, com 2 a 3 bolhas, fabricado em alumínio, aço ou similar, com 600 mm.	1	Utilizado em todos os ensaios
7	Escala metálica em aço inoxidável, graduação mínima de 1 mm, de tamanho 500 x 28 x 1mm, com acabamento e graduações de qualidade, nítidas e bem definidas.	1	Verificação de Características Gerais e Metrologia
8	Termo-Higroanemômetro Digital, com display de LCD, para medições mínimas de temperatura de 0° a 50° C, humidade ambiente de 0 a 95% UR e velocidade do ar de 0,4 a 30 m/s, bateria de alimentação mínima de 9V, com certificado de calibração e rastreabilidade do Inmetro e com iluminação para ambientes de baixa luminosidade.	1	Utilizado em todos os ensaios
9	Paquímetro digital é fabricado em aço inoxidável, alumínio ou equivalente com resolução de 0,01mm, visor digital, base mínima de 40 mm, faixa de medição mínima de 0 à 30 mm.	1	Utilizado em todos os ensaios
10	Termógrafo com termovisor (Câmera Termográfica), com medição de temperatura mínima de 0° a 500° C, precisão de medição: +/- 2,0%. Display de 2.0" ou maior.	1	Ensaio de Pneus/Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
11	Pirômetro óptico para medição eletromagnética em objetos de alta temperatura, com resolução mínima de 0,1°C, temperatura de operação entre -10° a +50 °C, alimentado por bateria externa.	1	Ensaio de Pneus
12	Sensor de aceleração para micro vibrações, de área de medição de -25 a 25, faixa de frequência de 0 a 10.000, sistema de sensor microeletromecânico, desvio de linearidade máximo de 0,2%, temperatura de armazenamento de -20° a 80° C.	1	Ensaio de Resistência Global
13	Cronômetro digital, com funções <i>timer</i> , relógio, calendário e alarme, com tela Lcd larga, com resolução de 1/100s, configuração de data e hora, precisão de 3s/dia, com alimentação por bateria.	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano
14	VBOX™ 3iSL v5 Unit only, Mains Power Supply (UK) - Lemo 2W Plug, Lemo 2W Plug - Cigar Plug - 2m cable (Power) Screened, 2 * GPS/Glonass Low Profile Antenna (no ground plane) with detachable RG-174 SMA-SMA cable - 4m, Antenna Cable RG-174 NON-HEX SMA to NON-HEX SMA Connector - 4m, VBOX VB3i Bluetooth Antenna, 4Gb	2	Ensaio de Aceleração/Frenagem/Slalom/Alce/Alta Velocidade/Urbano

<i>Compact Flash Card, Lemo 5W Plug - 9W D Socket - 2m cable (Serial Configuration), 25 Way D connector for VB products, VBOX Padded Carry Case, USB A - USB Mini B - 2m, cable (USB Configuration), VBOX VB3I Audio Headset, VBOX File Manager Unit only, Lemo 5W Plug - Lemo 5W Plug - 2m cable, USB multi card reader, VBOX Tape Measure, 2 * Antenna Location Sticker, Twin Antenna Car Roof Mounting pole (2.5m max) - Antenna and cables not included</i>		
---	--	--

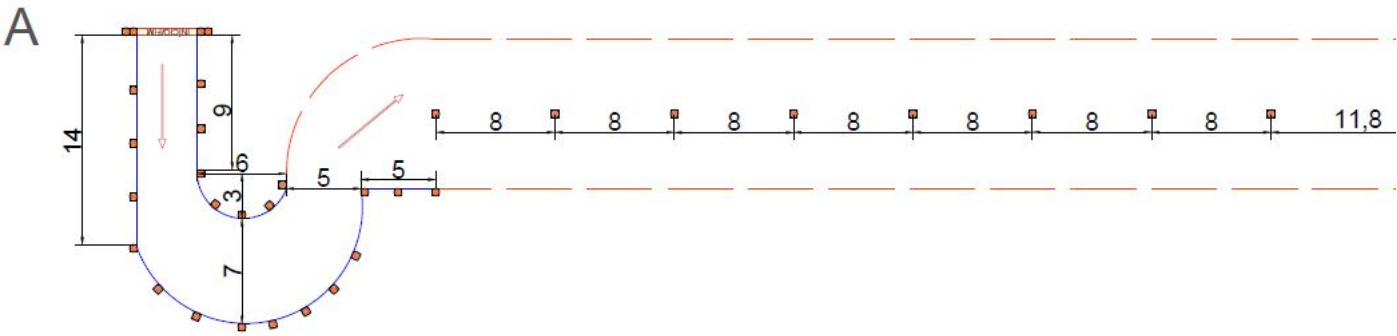
*Salienta-se que, poderão estes objetos serem substituídos por similares, ou outros que exerçam igual funcionalidade metrológica.

Anexo II - CIRCUITO PADRÃO - ENSAIO DE CIRCUITO URBANO

1. Buscando proporcionar ao Ensaio de Circuito Urbano a reprodutibilidade necessária para o ranqueamento das amostras ensaiadas, foi criado um circuito padrão a ser adotado na realização do ensaio.
2. A figura 1, apresenta o circuito padrão com suas cotas e dimensões.

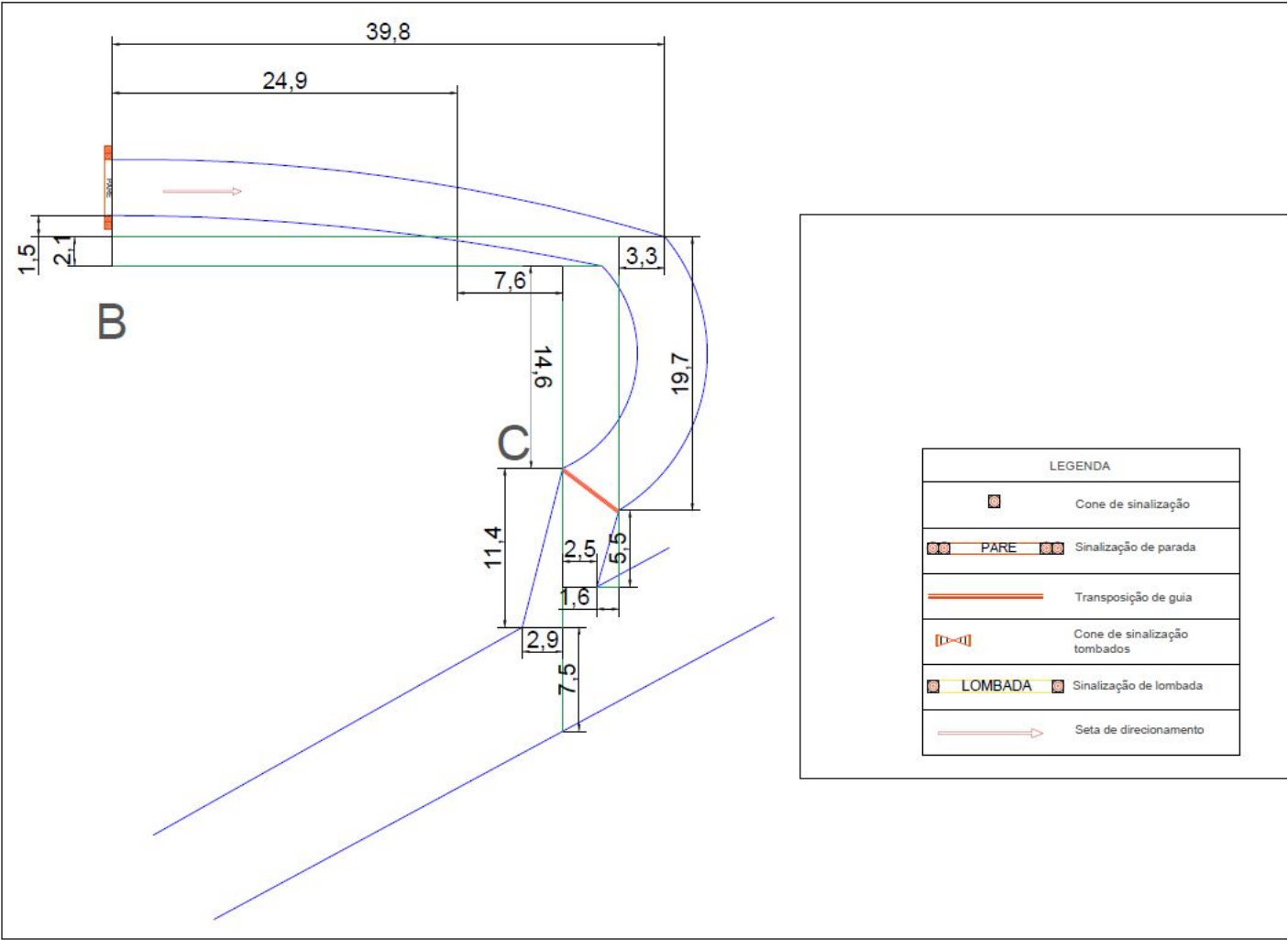


3. Roteiro de execução:
- 3.1. O trajeto se inicia no ponto "A", no sentido indicado pela seta, sendo realizada uma curva de 180° à esquerda dando acesso ao primeiro *slalom*.
 - 3.2. O *slalom* será iniciado com a primeira manobra de desvio à esquerda do primeiro cone.
 - 3.3. Após o *slalom* será realizada uma parada completa do veículo no ponto "B", simulando um surgimento de obstáculo repentino.

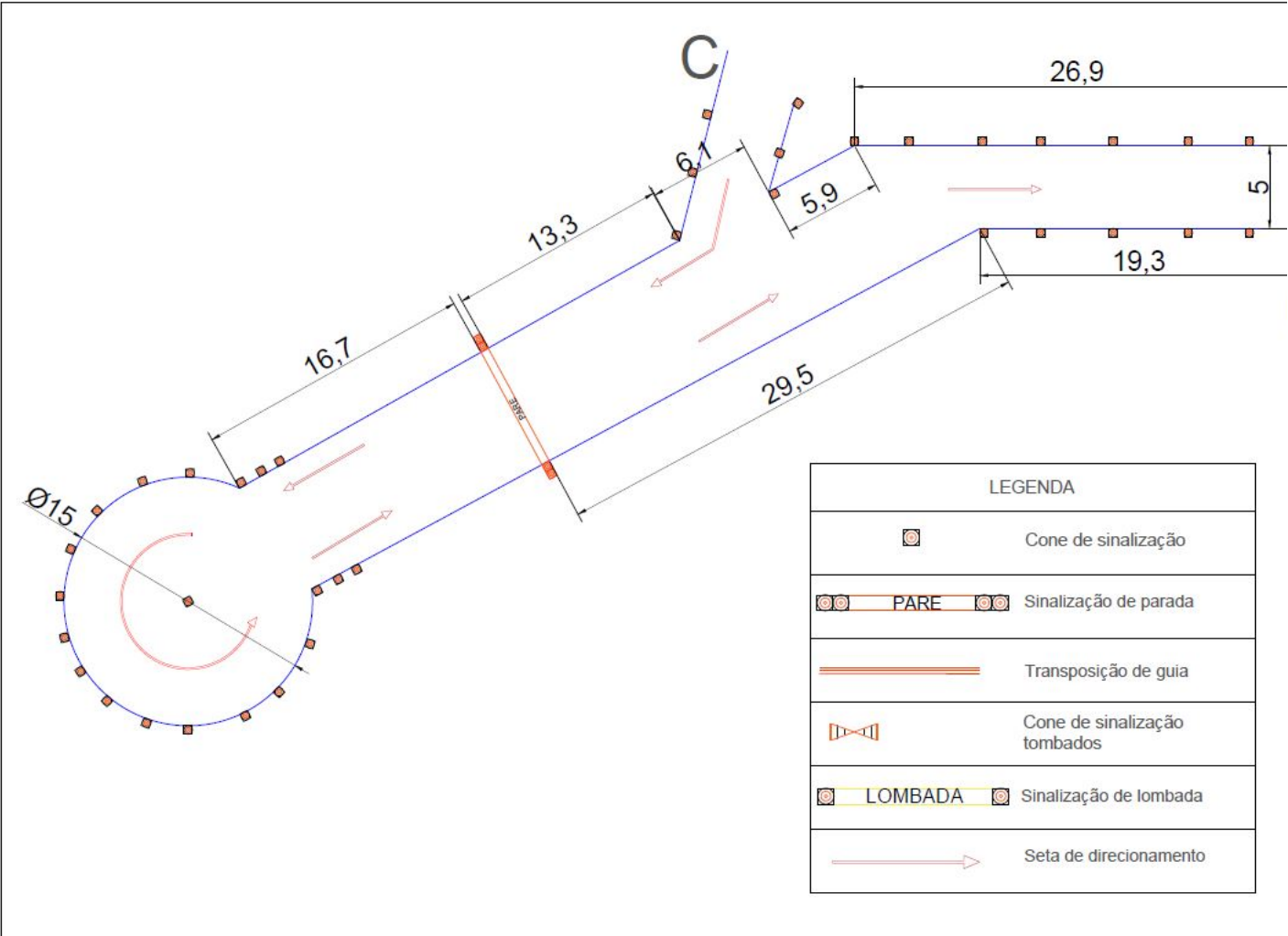


LEGENDA	
	Cone de sinalização
	Sinalização de parada
	Transposição de guia
	Cone de sinalização tombados
	Sinalização de lombada
	Seta de direcionamento

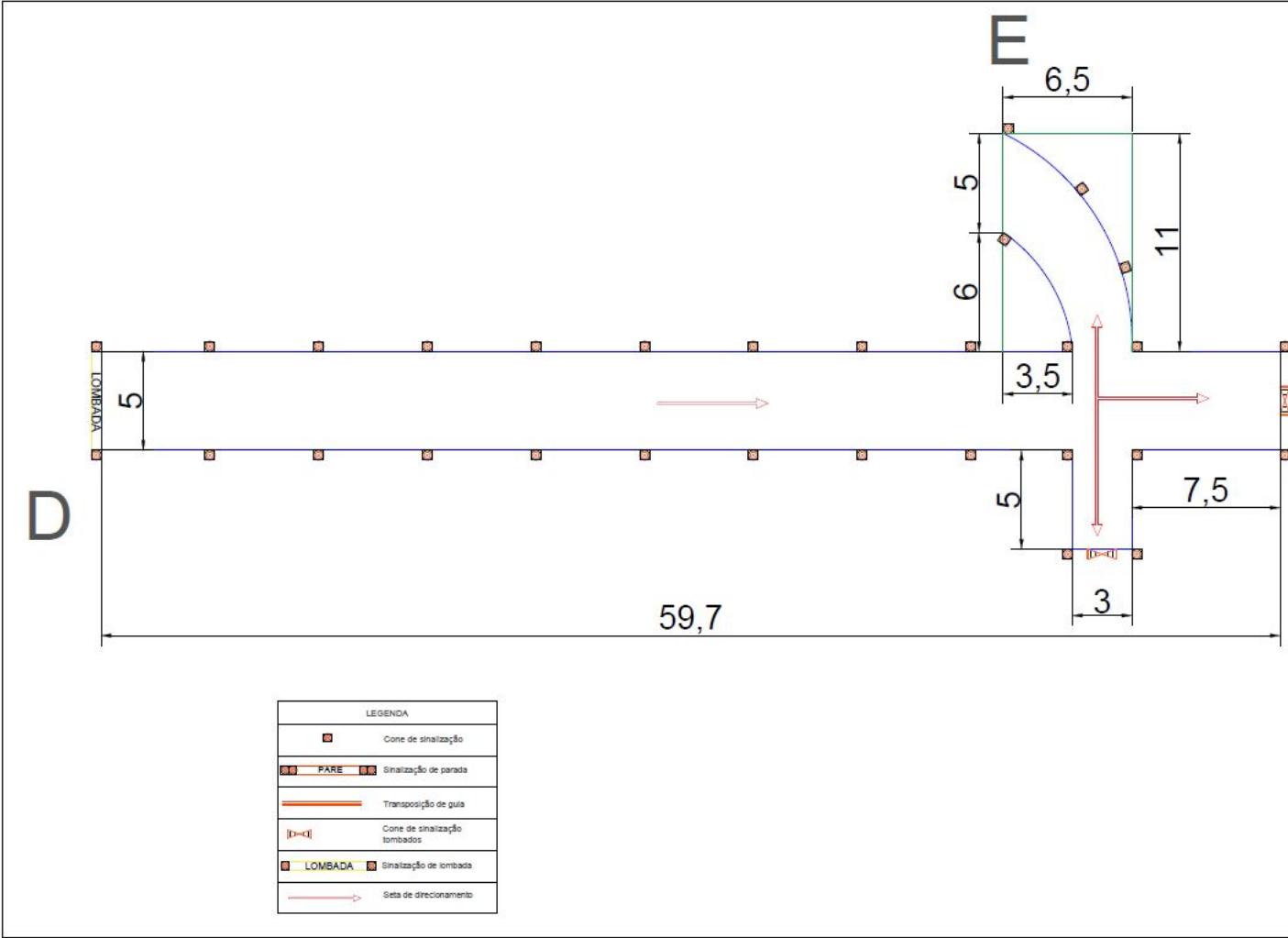
3.4. Após a parada completa do veículo no ponto "B", o mesmo retornará o deslocamento de forma imediata retomando velocidade, posteriormente será executada uma curva fechada à direita para acesso ao ponto de transposição de guia (ponto "C").



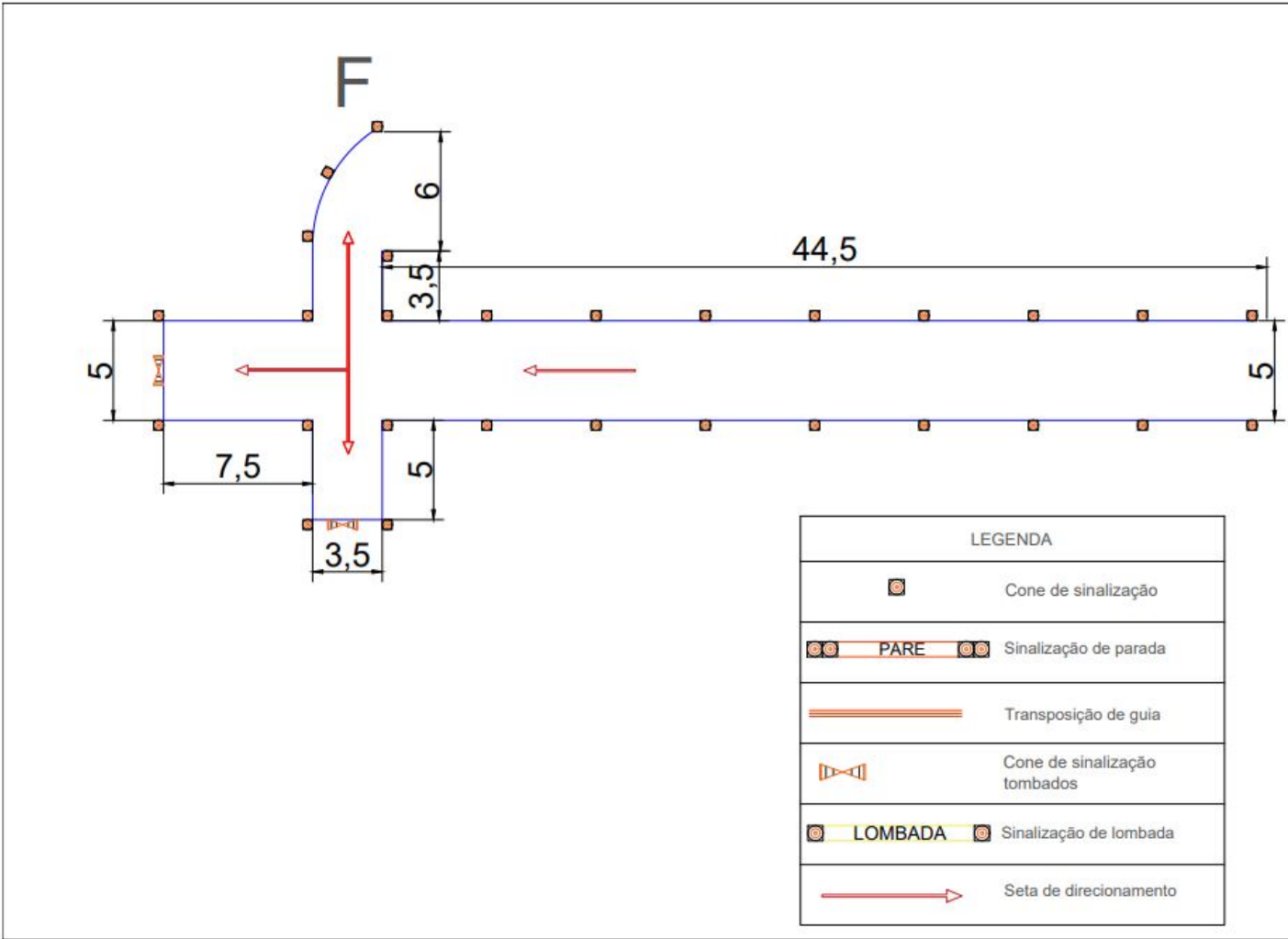
- 3.5.
- Realizada a transposição de guia no ponto "C", será acessada a rampa no sentido de subida.
- 3.6.
- Durante a subida é realizada uma segunda parada completa da amostra e retorno imediato ao movimento (partida em rampa).
- 3.7.
- Ao fim da subida em rampa é realizado uma avaliação de raio de giro (rotatória), regressando a amostra à rampa em direção ao ponto "D".
- 3.8.
- No ponto "D", é realizada passagem por lombada.



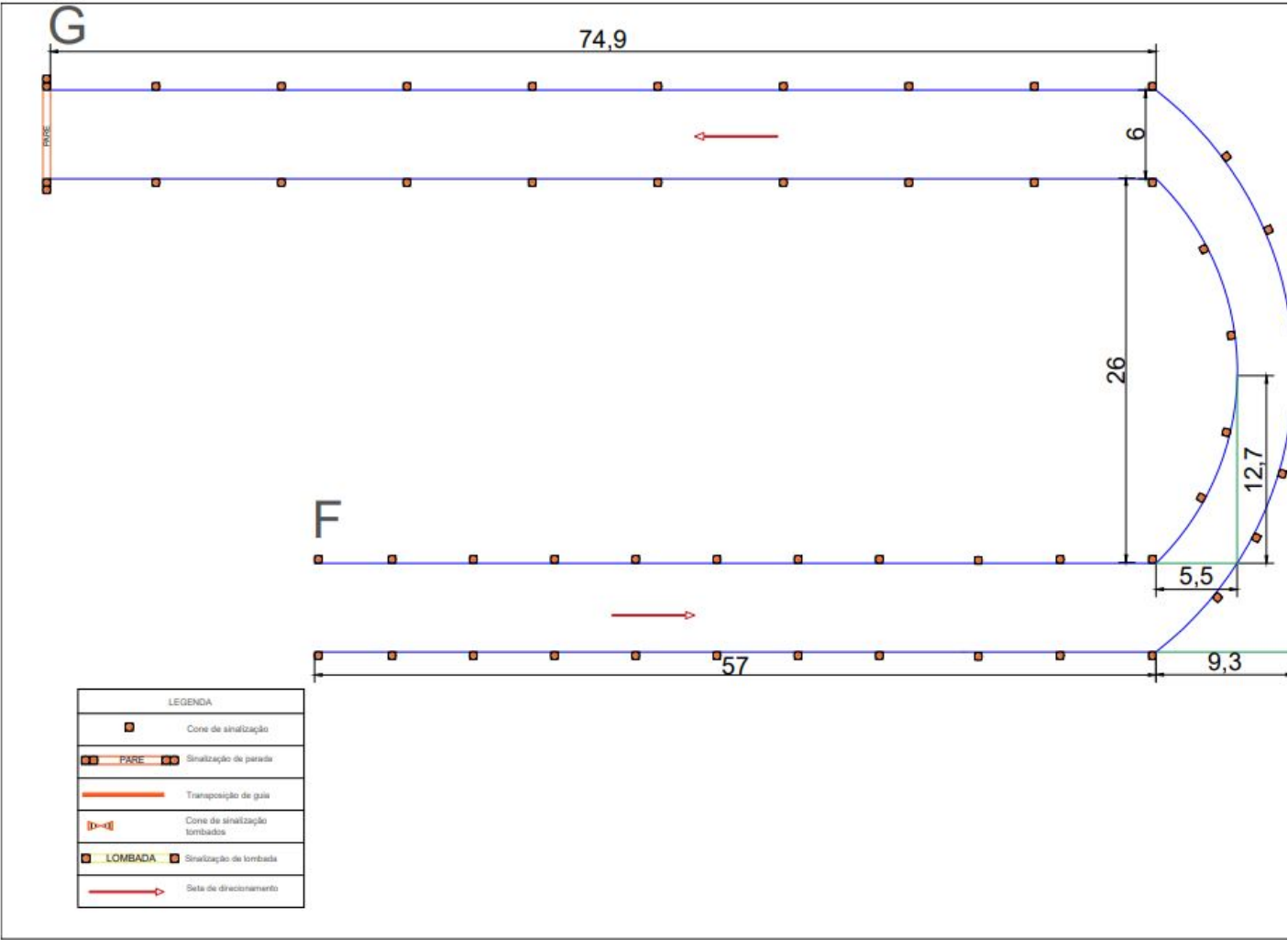
3.9. Realizada passagem pela lombada, a amostra seguirá em frente até os cones tombados (obstrução de via) onde será realizada manobra em marcha ré à direita, de forma a possibilitar o acesso ao ponto "E".



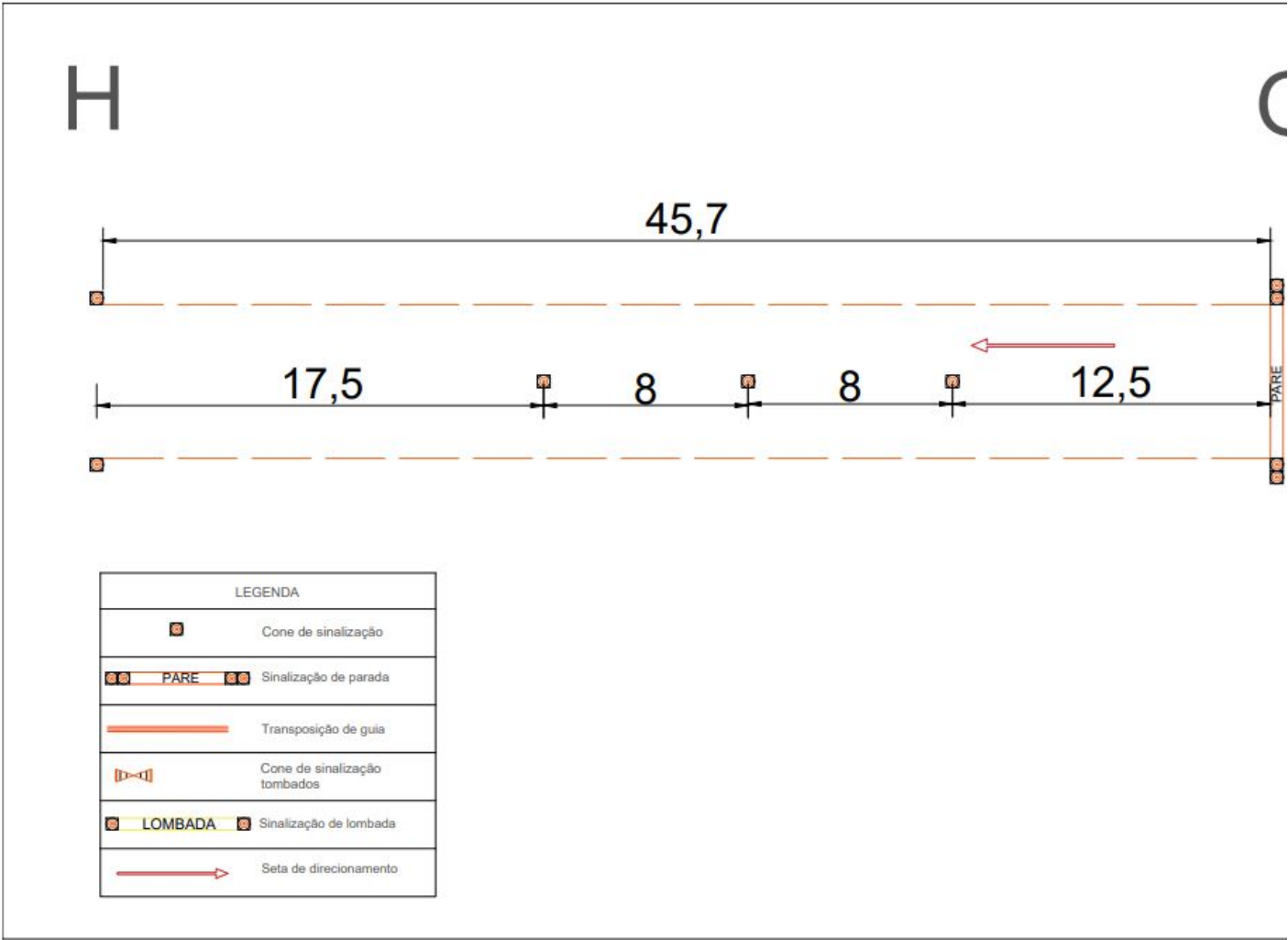
- 3.10. Do ponto "E", a amostra seguirá reto até os próximos cones tombados (simulando obstrução na pista).
- 3.11. Posteriormente, é realizada manobra em marcha ré à esquerda para posicionar a amostra de forma que possibilite a mesma acesso ao ponto "F".



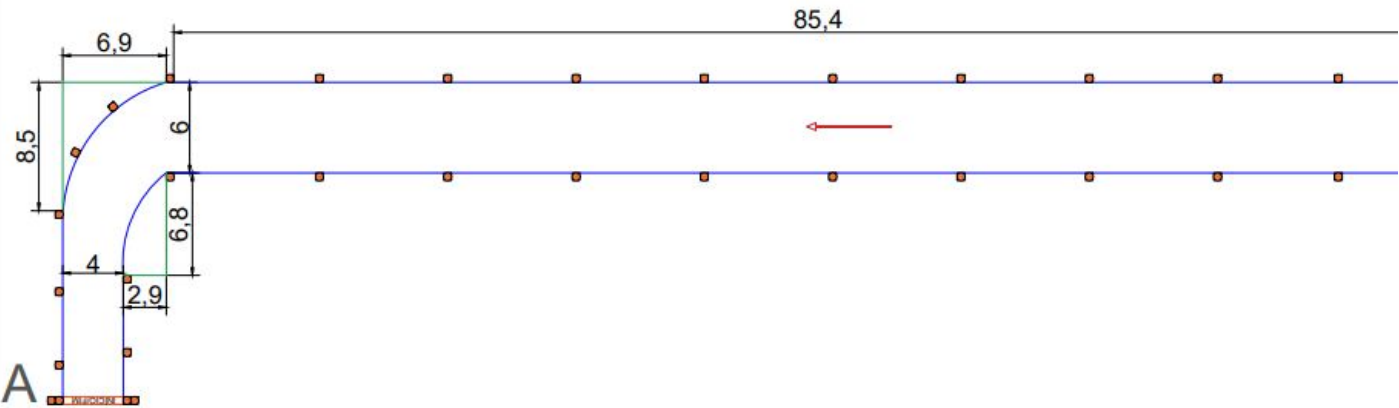
3.12. Em continuidade ao circuito a amostra se deslocará do ponto "F" ao "G", seguindo a delimitação da trajetória.



- 3.13.
- No ponto "G" será realizada a terceira parada completa da amostra, seguida da continuação imediata do deslocamento.
- 3.14.
- Acessando o *slalom* curto, que será sempre realizado com a primeira manobra para o lado direito.



3.15. Em sequência, a amostra dará continuidade do deslocamento até o ponto "A" finalizando o trajeto.



LEGENDA	
	Cone de sinalização
	Sinalização de parada
	Transposição de guia
	Cone de sinalização tombados
	Sinalização de lombada
	Seta de direcionamento

3.16. No ponto "A" ocorrerá uma parada completa da amostra ao fim de cada volta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Este questionário deve ser respondido pelo condutor, onde avaliará os aspectos ergonômicos do veículo.

Section A: IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DO VEÍCULO?

Marca

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Modelo

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano de fabricação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

A2. N° DA AMOSTRA?

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Section B: VISIBILIDADE

B1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE FRONTAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRA-BRISA E DISTORÇÃO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Altura do teto	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Altura do painel	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Posição das colunas	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho do pára-brisa	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Distorção	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

B2. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE USANDO ESPELHOS RETROVISORES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão frontal	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão lateral passageiro	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Visão traseira	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

B3.

AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE NÃO UTILIZANDO ESPELHOS RETROVISORES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Visão frontal	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Visão lateral condutor	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Visão lateral passageiro	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Visão traseira	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section C: ASSENTO FRONTAL

C1.

CONFORTO GERAL DO ASSENTO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C2.

POSIÇÃO DO ASSENTO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS FAIXAS DE AJUSTE.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C3.

COMPATIBILIDADE DO ASSENTO COM UTILIZAÇÃO DE CINTOS TÁTICOS E COLDRES.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C4.

ACESSO AOS CONTROLES DO VEÍCULO A PARTIR DO ASSENTO.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C5.

ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Com cobertura/capacete	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Sem cobertura/capacete	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C6.

ESPAÇO PARA CABEÇA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Avaliação



C7. ESPAÇO PARA AS PERNAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

C8. CINTO DE SEGURANÇA (conforto e facilidade de engate/desengate)

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section D: PAINEL DE INSTRUMENTOS

D1. AVALIAÇÃO DO PAINEL DE INSTRUMENTO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Colocação dos instrumentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Visibilidade dos instrumentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Legibilidade dos instrumentos	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section E: CONTROLES

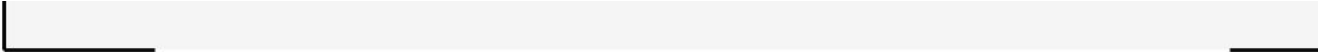
E1. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Volante	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Alavanca do câmbio	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Botões e interruptores	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Posição dos pedais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho dos pedais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Espaçamento entre pedais	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Localização do freio estacionário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Método de acionamento do freio estacionário	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section F: ESPELHOS RETROVISORES

F1. AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR INTERNO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Posição	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Facilidade de ajuste	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Distorção	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐



F2.

AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO CONDUTOR

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Localização	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Facilidade de ajuste	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Distorção	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

F3.

AVALIAÇÃO DO ESPELHO RETROVISOR LADO DO PASSAGEIRO

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Posição	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Facilidade de ajuste	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Distorção	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section G: PORTAS

G1.

AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS FRONTAIS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

G2.

AVALIAÇÃO DE FACILIDADE DE ENTRADA/SAÍDA PELAS PORTAS TRASEIRAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

G3.

AVALIAÇÃO DAS MAÇANETAS E JANELAS

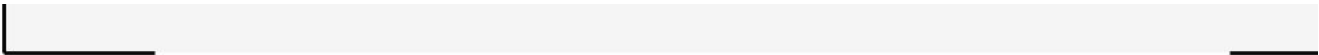
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Acessibilidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Facilidade de operação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section H: ASSENTO TRASEIRO

H1.

AVALIAÇÃO DOS ASSENTOS TRASEIROS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Conforto do assento	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Espaço para cabeça	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐



	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Espaço para perna	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Cinto de segurança	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section I: PORTA MALAS

I1. AVALIAÇÃO GERAL DO PORTA MALAS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Facilidade de abertura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Tamanho da abertura	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Facilidade para carregar e descarregar	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section J: VISIBILIDADE EM MANOBRA

J1. AVALIAÇÃO DE VISIBILIDADE EM MANOBRAS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALTURA DO TETO, ALTURA DO PAINEL, POSIÇÃO DAS COLUNAS, TAMANHO DO PÁRABRISA E DISTORÇÃO.

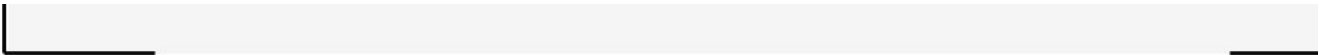
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Slalom	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Estacionamento paralelo nivelado	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Estacionamento paralelo inclinado	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Estacionamento paralelo declinado	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Deslocamento em marcha ré	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Section K: CONDUTOR

K1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE ESTE CAMPO PARA APRESENTAR SUAS IMPRESSÕES GERAIS E APONTAMENTOS (OPCIONAL)

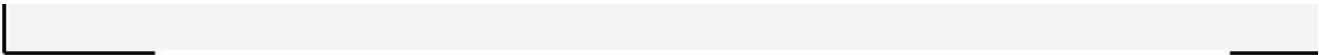
K2. DATA DE PREENCHIMENTO

----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------





K3.	NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA	
K4.	ALTURA DO CONDUTOR (cm)	
K5.	PESO DO CONDUTOR EQUIPAGO (Kg)	



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca
veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

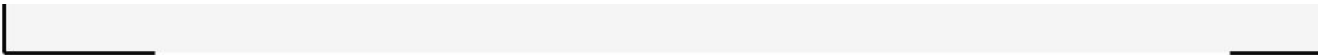
Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Dirigibilidade										
Aceleração partindo da inércia										
Retomadas										
Estabilidade em altas velocidades										
Transmissão										
Respostas após acionamento do pedal do acelerador										

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO
CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA
SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação										





Seção C: APONTAMENTOS

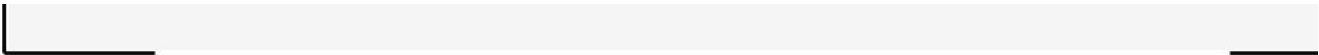
**C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS**

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR**





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

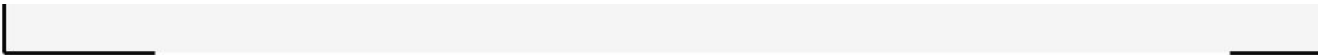
Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Responsividade do sistema de freios em paradas bruscas										
Responsividade do sistema de freios em paradas regulares										
Estabilidade do veículo com acionamento dos freios										
Respostas do sistema de freios após acionamento do pedal de freio										

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação										





B3. NA SUA OPNIÃO QUAL A DISTÂNCIA DE PARADA ACEITÁVEL SEGUINDO AS CONDIÇÕES EM QUE O ENSAIO É EXECUTADO?

Seção C: APONTAMENTOS

C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS AVALIADOS

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca
veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

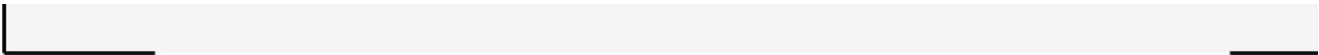
Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade										
Dirigibilidade										
Raio de giro										
Segurança										
Eficiência do controle de tração										
Eficiência do controle de estabilidade										

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO
CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA
SEGURANÇA PÚBLICA

Avaliação





Seção C: APONTAMENTOS

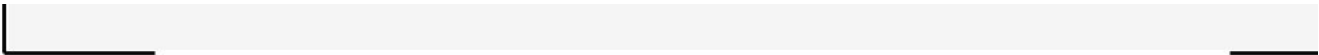
C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS AVALIADOS

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca
veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

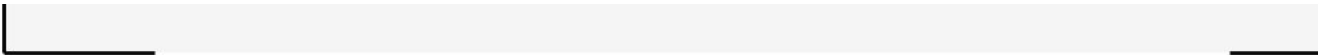
Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade										
Dirigibilidade										
Raio de giro										
Eficiência do controle de tração										
Eficiência do controle de estabilidade										
Segurança										

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO
CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA
SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação										





Seção C: APONTAMENTOS

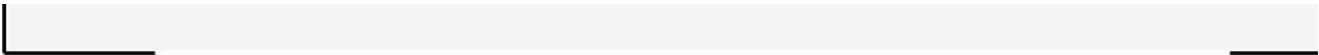
**C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS**

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR**





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Modelo

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ano de fabricação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

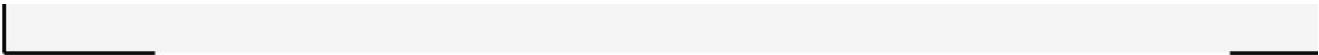
A2. NÚMERO DA AMOSTRA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Dirigibilidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Estabilidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Performance de suspensão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Eficiência do sistema de freios	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Transmissão	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Respostas de aceleração	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Eficiência do controle de tração	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
Eficiência do controle de estabilidade	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐





**B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO
CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA
SEGURANÇA PÚBLICA**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

Seção C: APONTAMENTOS

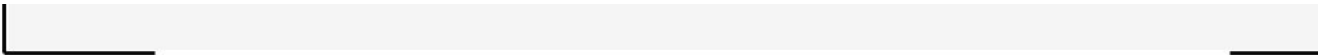
**C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS**

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

**D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR**



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria Nacional de Segurança Pública

Diretoria de Políticas de Segurança Pública

Este questionário tem por objetivo colher as observações dos condutores a cerca veículo ensaiado

Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: AVALIAÇÃO

B1. AVALIAÇÃO DE ASPECTOS ESPECÍFICOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Estabilidade										
Performance de suspensão										
Eficiência do sistema de freios										
Transmissão										
Respostas de aceleração										
Eficiência do controle de tração										
Eficiência do controle de estabilidade										

B2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO GERAL DO VEÍCULO CONSIDERANDO COMO VIATURA PARA EMPREGO NA SEGURANÇA PÚBLICA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Avaliação										



Seção C: APONTAMENTOS

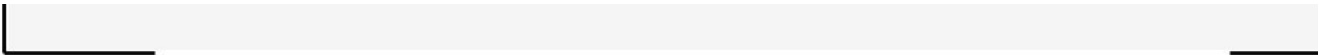
C1. CASO ENTENDA SER NECESSÁRIO UTILIZE DESTE CAMPO
PARA DEIXAR SEUS APONTAMENTOS DOS ITENS
AVALIADOS

Seção D: FIM

D1. DATA DE PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA
DO CONDUTOR



Seção A: INFORMAÇÕES DO VEÍCULO

A1. MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO

Marca

Modelo

Ano de fabricação

A2. NÚMERO DA AMOSTRA

Seção B: INFORMAÇÕES DOS PNEUS

B1. QUAL A MARCA DOS PNEUS?

Dianteiro condutor

Dianteiro passageiro

Traseiro condutor

Traseiro passageiro

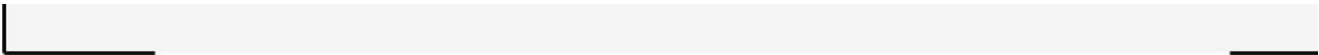
B2. QUAL ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS PNEUS

	DIANTEIRO CONDUT R	DIANTEIRO PASSAGEIR O	TRASEIRO CONDUT OR	TRASEIRO PASSAGE IRO
Novo				
3/4 de vida				
1/2 vida				
1/4 de vida				

Seção C: AVALIAÇÃO DOS PNEUS

C1. QUAL A SUA AVALIAÇÃO DO PNEU?

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ADERÊNCIA EM RETAS										
ADERÊNCIA EM CURVAS										
ADERÊNCIA EM FRENAGENS										
NÍVEL DE RUÍDO										
CONFORTO										





Seção D: IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

D1. DATA DO PREENCHIMENTO

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

D2. NOME, POSTO/GRADUAÇÃO, INSTITUIÇÃO E ASSINATURA DO CONDUTOR



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RENATO MACHADO PAIM**, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública, em 02/12/2022, às 12:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20990127** e o código CRC **B9BE6506**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.005840/2019-51

SEI nº 20990127



24340918



08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 001/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categorias	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
A - 1	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
B - 1	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	-
A - 2	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo
B - 2	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	10	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo**
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snow)	-
A - 3/C - 3	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo
B - 3	$\text{ASV} \geq 8,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

Leia-se:

Tabela 3 - Categorização de veículos quanto às características por ambiente de uso

Categorias	Área de sombra do veículo - ASV	Tração	Peso/Potência máximo* (kg/cv)	Peso/Torque máximo* (kg/kgf.m)	Ângulo de entrada mínimo	Ângulo de saída mínimo	Ângulo de transposição de rampa mínimo	Vão livre do solo (entre eixos) mínimo	Tipo de pneu	Tipo de suspensão
A - 1	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2	10	75	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
B - 1	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2	10	65	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	Para uso severo
C - 1	-	4 x 2	-	-	-	-	-	140 mm	Convencional, tendo como mínimo o perfil 60	-
A - 2	$6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo
B - 2	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 2 ou 4 x 4	12	60	23°	20°	20°	220 mm	All-Terrain	Para uso severo**
C - 2	-	4 x 2 ou 4 x 4	-	-	-	-	-	180 mm	M/S (Mud+Snow)	-
A - 3/C - 3	$\text{ASV} \geq 7,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo
B - 3	$\text{ASV} \geq 8,0 \text{ m}^2$	4 x 4	12	60	25°	20°	28°	240 mm	Mud-Terrain	Heavy-duty, para uso severo

* Quanto menor o valor da relação, melhor será o desempenho do veículo.

** Preferencialmente com suspensão ativa ou calibrada privilegiando o *handling* em alta velocidade.

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 23/05/2023, às 16:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24340918** e o código CRC **E3518061**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



24515870



08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 002/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

- 8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.
- 8.4. Os ensaios para habilitação no certame devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

Leia-se:

- 8.3. Os ensaios serão executados com 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização (Tabela 1), para habilitação no certame **ou aprovação do protótipo caso ainda não tenham sido avaliados**. Da mesma forma, no recebimento de cada lote deverão ser executados os ensaios com, no mínimo, 01 (uma) amostra aleatória composta por 1 (uma) unidade de cada combinação possível de categorização, em acordo a Tabela 1.
- 8.4. Os ensaios para habilitação no certame **ou aprovação do protótipo** devem ser executados conforme a seguinte sequência: verificação de características gerais e metrologia, ensaio de aceleração, ensaio de eficiência de frenagem, teste do alce, teste slalom, ensaio de alta velocidade e ensaio em circuito urbano, sendo que os ensaios de resistência global, de avaliação de ergonomia, de eficiência energética e de avaliação de pneus serão realizados concomitantemente do início ao final do roteiro.

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 12/06/2023, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24515870** e o código CRC **EA469B4C**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



26068675



08020.005840/2019-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Coordenação de Normalização e Metrologia

ERRATA Nº 003/2023/CNM/CGMTEC/DSUSP/SENASP

A Portaria nº 480, de 05 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 227, em 05 de dezembro de 2022, Seção 1, página 76, tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em destaque:

Onde se lê:

7.3.5.4. (...)

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos): (...)

7.3.6.3. Roteiro:

(...)

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de 120 km/h para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de 59 m;

(...)

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de 100 km/h e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até sua parada, dentro do espaço de 42 m;

(...)

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

(...)

V - serão considerados não conformes veículos que não frenaram dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

(...)

Leia-se:

7.3.5.4. (...)

a) aceleração de 0 a 100 km/h (em segundos): (...)

7.3.6.3. Roteiro:

(...)

III - o veículo deve ser acelerado até a velocidade de **120 ±2 km/h** para, então ser freado com o curso total do pedal do freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de **69 m**;

(...)

VII - a seguir, o veículo será acelerado a uma velocidade de **100 ±2 km/h** e freado com o curso total do pedal de freio de forma instantânea até a sua parada, dentro do espaço de **47 m**;

(...)

7.3.6.4. Critérios de aceitação:

(...)

V - serão considerados não conformes veículos que não frenaram **na média calculada** dentro dos espaços definidos no roteiro de ensaio.

(...)

FABIO FERREIRA REAL

Coordenador-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Ferreira Real, Coordenador(a)-Geral de Modernização Tecnológica - Substituto(a)**, em 07/11/2023, às 12:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26068675** e o código CRC **ED16C7D5**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

PORTARIA Nº 683, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: CRYISIS REMASTERED (Alemanha - 2020)
Produtor(es): CRYTEK GMBH
Distribuidor(es): SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Linguagem Imprópria e Violência
Processo: 08017.000975/2021-01
Requerente: CRYTEK GMBH

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 684, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: BACK 4 BLOOD (Estados Unidos da América - 2021)
Produtor(es): TURTLE ROCK STUDIOS
Distribuidor(es): SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/PlayStation 5/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.001005/2021-15
Requerente: SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 685, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: SUPER MONKEY BALL BANANA MANIA (Estados Unidos da América - 2021)
Produtor(es): SEGA OF AMERICA
Distribuidor(es): SEGA OF AMERICA
Classificação Pretendida: livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/PlayStation 5/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: livre
Contém: Violência Fantasiada
Processo: 08017.001010/2021-28
Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 686, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: MANEATER (Estados Unidos da América - 2020)
Produtor(es): TRIPWARE INTERACTIVE
Distribuidor(es): TRIPWARE INTERACTIVE
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Aventura/Ação/RPG
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Violência Extrema
Processo: 08017.001030/2021-07

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 687, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: MECHWARRIOR 5: MERCENARIES (Canadá - 2021)
Produtor(es): PIRANHA GAMES INC.
Distribuidor(es): SOLD OUT
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Ação/Simulação
Plataforma: Xbox ONE/Computador PC/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 12 (doze) anos
Contém: Linguagem Imprópria e Violência
Processo: 08017.001031/2021-43

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

PORTARIA Nº 688, DE 9 DE JUNHO DE 2021

O COORDENADOR DE POLÍTICA DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal; artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e com fundamento na Portaria MJ nº 1.189, de 03 de agosto de 2018 e na Portaria DPJUS nº 1 de 22 de abril de 2019, resolve classificar:

Título: CRYISIS 2 REMASTERED (Alemanha - 2021)
Produtor(es): CRYTEK GMBH
Distribuidor(es): SOLUTIONS 2 GO DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4/Nintendo Switch/Computador/PlayStation 5/Xbox Series X/S
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de 16 (dezesesseis) anos
Contém: Linguagem Imprópria e Violência Extrema
Processo: 08017.001059/2021-81
Requerente: CRYTEK GMBH

EDUARDO DE ARAÚJO NEPOMUCENO

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 285, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios no âmbito do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos I, II, V e XI do Anexo I ao Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, e o art. 11, §2º e §4º da Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a designação de organismos de certificação e laboratórios de ensaios para a aplicação das normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp no âmbito do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria aplicam-se as seguintes definições:
I - Acordo de Reconhecimento Mútuo - ARM: acordo firmado entre países com o propósito de simplificar os procedimentos de avaliação da conformidade de produtos e serviços;
II - autoridade designadora: Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp;

III - avaliação da conformidade: conjunto de procedimentos que objetiva verificar se determinado produto ou serviço de segurança pública está em conformidade com as normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

IV - certificação: processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança a um equipamento, produto ou serviço de segurança pública, atendendo a requisitos pré-estabelecidos por normas técnicas, com o menor custo possível para a sociedade;

V - certificado de conformidade: documento que atesta a conformidade de determinado produto ou serviço de segurança pública emitido por organismo de avaliação da conformidade designado;

VI - comprovação de acreditação: acreditação vigente no escopo das normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a devida publicação no sítio eletrônico do organismo acreditado com status de ativo ou equivalente;

VII - designação: ato pelo qual a Secretaria Nacional de Segurança Pública atribui competência a organismos de avaliação da conformidade para implementar e conduzir os processos de certificação de produtos e serviços de segurança pública e, no caso de laboratórios, para executar os ensaios nos produtos de segurança pública;

VIII - ensaio: operação técnica realizada por laboratório acreditado e designado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública que consiste na verificação de uma ou mais características técnicas de um dado produto ou serviço de segurança pública de acordo com as normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

IX - laboratório de ensaios: organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, ou por órgão estrangeiro reconhecido pelo Inmetro por meio de Acordo de Reconhecimento Mútuo, apto a realizar os ensaios exigidos no processo de avaliação da conformidade e a emitir relatórios conforme previsto nas normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

X - organismo de certificação: organismo acreditado pelo Inmetro, ou por órgão estrangeiro reconhecido pelo Inmetro por meio de Acordo de Reconhecimento Mútuo, que conduz e concede a certificação de conformidade de produtos (OCP) ou serviços (OCS) de segurança pública e expede o certificado de conformidade; e

XI - relatório de conformidade: documento que atesta a conformidade de determinado produto de segurança pública emitido por laboratório de ensaios designado, sendo acompanhado do relatório de ensaio.

Art. 3º Os organismos de certificação de produtos ou serviços e laboratórios acreditados no escopo das normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública devem ser designados nos termos do §2º do art. 11, da Portaria MJSP nº 104, de 16 de março de 2020.

Art. 4º Quando não existirem laboratórios acreditados no escopo das normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme o § 4º do art. 11, da Portaria MJSP nº 104, de 2020, podem ser designados por um período máximo de dois anos:

I - laboratórios de ensaios acreditados em escopos similares; e
II - laboratórios de ensaios que demonstrem reconhecida experiência na execução dos ensaios pertinentes às normas técnicas instituídas ou adotadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. A designação de laboratórios descritos no inciso II, do caput será realizada somente no caso de não existirem laboratórios designados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública que atendam ao estabelecido no inciso I do caput.

Art. 5º Para obter a designação, os organismos de certificação e os laboratórios de ensaios devem:

I - ser legalmente constituídos;
II - desempenhar as atividades propostas dentro dos padrões de idoneidade, imparcialidade, impessoalidade, rigor técnico e procedimental previstos nas normas técnicas aplicáveis;

III - manter as condições técnicas que ensejaram a designação;
IV - permitir, quando solicitado, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública execute ou participe de auditorias, bem como que acompanhe os ensaios dos equipamentos e produtos de segurança pública; e

V - encaminhar à Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando solicitado, as informações que esta considerar necessárias ao cumprimento de seu acompanhamento e controle.

Art. 6º A solicitação para a designação de que trata o art. 3º, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - Requerimento de Designação (Anexo I) e Termo de Compromisso (Anexo II), devidamente assinados pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;

II - comprovação de regularidade jurídica com apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de acordo com a legislação vigente, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) requerimento do empresário no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, de acordo com o artigo 1.134 e seus parágrafos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e

d) no caso de sociedade por ações, deve ser apresentada a ata de eleição de seus representantes;

III - comprovação de acreditação.



Art. 7º A solicitação para a designação de que trata o art. 4º, I, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - documentos de que tratam os incisos I e II do art. 6º;

II - comprovação de acreditação; e

III - documentação dos procedimentos técnicos necessários para assegurar a aplicação consistente dos ensaios nos produtos de segurança pública, conforme normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 8º A designação de laboratórios de ensaios de que trata o art. 4º, II, deve estar instruída com os seguintes documentos:

I - documentos de que tratam os incisos I e II do art. 6º;

II - comprovação de capacidade técnica: quadro de especialistas contratados e currículo dos especialistas;

III - comprovação de requisitos de estrutura: descrição das instalações, relação de equipamentos e certificados de calibração de equipamentos quando pertinente;

IV - procedimentos técnicos documentados na extensão necessária para assegurar a aplicação consistente dos ensaios previstos nas normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

V - registros técnicos que contenham data, identificação dos responsáveis, relato de amostragem, resultados e informações suficientemente claras, exatas e objetivas para possibilitar a interpretação e o monitoramento da validade dos resultados.

Parágrafo único. Para fins de designação, o laboratório deverá ser aprovado em auditoria in loco realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 9º Os documentos exigidos para fins de designação pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, relacionados nos art. 6º a 8º desta Portaria, devem ser encaminhados ao endereço eletrônico proseguranca@mj.gov.br.

Art. 10. A designação do organismo de certificação ou do laboratório de ensaios será concedida mediante publicação em Diário Oficial da União, constando os seguintes dados:

I - nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereço do organismo de certificação ou laboratório de ensaios designado;

II - prazo de vigência da designação; e

III - escopos habilitados pela designação.

Parágrafo único. No caso de organismo de certificação e laboratório de ensaios tratados no art. 3º, a vigência da designação será a mesma definida no escopo de acreditação.

Art. 11. Os laboratórios de ensaios e os organismos de certificação poderão requerer a renovação do prazo de designação.

§1º O pedido deve vir instruído com documentação atualizada.

§2º A renovação da designação deverá ser requerida até o segundo mês anterior ao vencimento de seu prazo de validade.

Art. 12. As alterações do ato constitutivo dos organismos de certificação e laboratórios de ensaios designados que importem na modificação do objetivo social ou afetem as atividades relacionadas à certificação e aos ensaios de produtos e serviços de segurança pública devem ser comunicadas à Secretaria Nacional de Segurança Pública em até sessenta dias após seu registro na repartição competente.

Art. 13. A alteração das normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública pode implicar na necessidade de adequação e de comprovação da conformidade às novas regras, pelos organismos de certificação e laboratórios de ensaios, sob pena de suspensão da designação.

Art. 14. É vedada aos organismos de certificação e laboratórios de ensaios designados a expedição de certificado ou relatório de conformidade para produto ou serviço de segurança pública do qual tenha participado direta ou indiretamente do desenvolvimento ou prestado qualquer tipo de consultoria.

Art. 15. A Secretaria Nacional de Segurança Pública reconhecerá os Acordos de Reconhecimento Mútuo, em matéria de avaliação da conformidade de produtos de segurança pública que o Inmetro faça parte.

§ 1º Os organismos de certificação e laboratórios de ensaios estrangeiros, reconhecidos pelo Inmetro por meio de Acordos de Reconhecimento Mútuo, serão considerados aptos para designação e atuação no sistema de avaliação da conformidade da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 2º Os documentos expedidos pelos organismos de certificação e pelos laboratórios de ensaios, para os fins previstos neste artigo, devem ser elaborados de acordo com as normas técnicas instituídas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 3º Os documentos mencionados no § 2º devem preferencialmente empregar o vernáculo, sendo possível a utilização dos idiomas inglês ou espanhol.

Art. 16. Para os fins desta Portaria, consideram-se práticas passíveis de imposição sanção:

I - fraude ao processo de avaliação da conformidade;

II - falsidade documental;

III - conduta anticompetitiva;

IV - violação ou tentativa de violar as normas técnicas expedidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública;

V - descumprimento dos requisitos desta Portaria; e

VI - descumprimento dos compromissos assumidos em decorrência da designação dada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 17. Os agentes que praticarem as condutas descritas no art. 16 ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - revogação ou suspensão da designação;

II - comunicação ao Inmetro acerca da revogação ou suspensão da designação, quando for o caso, para aplicação de eventual sanção administrativa pela Autarquia; e

III - aos agentes não acreditados pelo Inmetro, a decretação da perda das condições para atuação na avaliação da conformidade por até dois anos.

Parágrafo único. A aplicação das medidas administrativas mencionadas no caput será precedida de procedimento de apuração específico, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 18. O atendimento às regras estabelecidas nesta Portaria não exime os organismos de certificação e os laboratórios de ensaios do atendimento a outras obrigações que lhe sejam impostas pela legislação nacional, notadamente, as relativas ao meio ambiente, sem as quais pode a Secretaria Nacional de Segurança Pública negar a designação ou revogá-la.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS RENATO MACHADO PAIM

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DESIGNAÇÃO

Empresa/Instituição:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Sítio Eletrônico:

e-mail:

Pelo presente instrumento, a <nome da empresa/instituição>, acima qualificada, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, cargo(s) _____, carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, vem perante a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, CNPJ nº 00.394.494/0005-60, solicitar sua designação como <Organismo de Certificação de Produtos/Organismo de Certificação de Serviços/Laboratórios de Ensaios de Produtos> de Segurança Pública, no(s) escopo(s) de acreditação tipo e nº _____ (anexar), conforme descritivo(s) de escopo(s) _____, de acordo ao documento(s) de referência _____, nos termos da Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 104, de 2020, e da Portaria da Senasp nº ____/2021.

Declaro sob as penas da Lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Loca, data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Empresa/Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Pelo presente instrumento, a <nome da empresa/instituição>, acima qualificada, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, cargo(s) _____, carteira(s) de identidade nº _____, CPF nº _____, considerando os termos da Portaria do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública nº 104, de 2020, e da Portaria da Senasp nº ____/2021, declara, expressamente, perante a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, CNPJ nº 00.394.494/0005-60, que:

I - Desempenhará as atividades objeto da designação dentro dos padrões de idoneidade, imparcialidade, impessoalidade, rigor técnico e procedimental previstos nas normas técnicas aplicáveis;

II - Manterá as condições técnicas que ensejaram a designação;

III - Permitirá, quando solicitado, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública execute ou participe de auditorias, bem como que acompanhe os ensaios dos equipamentos e produtos de segurança pública;

IV - Encaminhará à Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando solicitado, as informações que esta considerar necessárias ao cumprimento de seu acompanhamento e controle;

V - Compromete-se a não conduzir processo de certificação de produto ou serviço, ou ensaios de produto do qual tenha tido participação direta ou indireta no desenvolvimento, ou prestado consultoria a ele relacionada, e a fornecer declaração expressa a esse respeito;

VI - Observará estritamente os limites estabelecidos no escopo da designação;

VII - Se organismo de certificação, informará a Secretaria Nacional de Segurança Pública da emissão de certificado de conformidade, bem como das suas decisões de suspensão ou cancelamento da certificação, para fins de publicação na página institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no Wikiseg e nos aplicativos atinentes à Secretaria Nacional de Segurança Pública;

VIII - Tem conhecimento de que a Secretaria Nacional de Segurança Pública disponibiliza, em sua página na Internet, <https://www.justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica/pro-seguranca>, todos os documentos relativos ao Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública - Pró-Segurança;

IX - Tem conhecimento de que o descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, ou a quaisquer dispositivos legais, sujeitará às cominações previstas na legislação em vigor;

X - Tem responsabilidade técnica, civil e penal referente ao objeto com conformidade avaliada, não havendo qualquer hipótese de transferência desta responsabilidade, em nenhum caso, para a Secretaria Nacional de Segurança Pública; e

XI - Concorde em eleger a Justiça Federal, no Foro da cidade do Brasília - DF, para dirimir qualquer questão legal advinda do presente Termo.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS - SG DE 9 DE JUNHO DE 2021

Nº 829 - Ato de Concentração nº 08700.002489/2021-10. Requerentes: São Francisco Energia S/A. e Petróleo Brasileiro S.A. Advogados: Joyce Honda, Ricardo Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 830 - Ato de Concentração nº 08700.002631/2021-11. Requerentes: Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda e CA Indosuez Wealth Group. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 832 - Ato de Concentração nº 08700.002668/2021-49. Requerentes: Telefônica Infra, S.L. e Daytona HolCo, S.L. Advogados: Marcos Paulo Verissimo, Ana Carolina Lopes de Carvalho, João Felipe Achcar de Azambuja, Ivan Vinícius Nunes Fernandes, Natalie Sequerra e Pedro Paulo Salles Cristofaro. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 833 - Ato de Concentração nº 08700.002573/2021-25. Requerentes: Movilway Payment Ltda. e Rogério Nogueira. Advogadas: Patrícia Agra Araújo e Ana Claudia Approbato Machado. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI

Superintendente-Geral

Substituta

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

PAUTA DA 179ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

16/06/2021

Início: 10 horas

Nos termos do art. 60, parágrafo único c/c arts. 75, §1º e 76, §4º do Regimento Interno do Cade, e com fundamento no Despacho da Presidência nº 75/2021 (0913765), a Sessão de Julgamento será realizada por meio remoto, com transmissão em tempo real pelo sítio eletrônico www.cade.gov.br e pelo canal do Cade no Youtube (<https://bit.ly/39SsiVg>).

Eventual pedido de sustentação oral deverá ser formalizado pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256 até 24 horas antes do início da sessão virtual. No mesmo prazo o advogado deverá enviar o arquivo de mídia à Secretaria do Plenário, em conformidade com o art. 81, §§ 5º e 6º do Regimento Interno.

Com relação aos requerimentos de ordem, nos termos do art. 81, § 5º do Regimento Interno, fica garantido o acesso de advogado constituído nos autos, para participação ativa a qualquer momento, durante o julgamento. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria do Plenário, pelo e-mail cgp@cade.gov.br ou pelo número de whatsapp +55 (61) 99939-6256, que informará sobre o procedimento a ser adotado.

O advogado deverá se responsabilizar pela qualidade do arquivo de mídia encaminhado, bem como pela adequação do ambiente escolhido para participação na sessão em tempo real.

A sustentação oral ou o requerimento de ordem também poderão ser realizados por meio de equipamento eletrônico disponível nas instalações do Cade.

1. Ato de Concentração nº 08700.003969/2020-17

Requerentes: STNE Participações S.A e Linx S.A

Advogados: Ana Paula Martinez, Mariana Tavares de Araujo, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Cristianne Saccab Zarzur Chaccur, Alessandro Pezzolo Giacaglia e outros

Terceiros Interessados: Adyen do Brasil Ltda., Banco Safra S.A., Cielo S.A., e Totvs S.A.

Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Daniel Tobias Athias, Jessica Ribeiro Ferreira, Maria Amaral de Almeida Sampaio, Camilla Chagas Paoletti, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Felipe



Contrato 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	12/04/2025 11:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		08020.006583/2022-70

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Processo Administrativo nº 08020.006583/2022-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 201, Zona Cívico Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representado pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08020.006583/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	unidade			
2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	unidade			
3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	unidade			
4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	unidade			
5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	unidade			
6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	unidade			
7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	unidade			
8	ENSAIO/ TESTE SLALOM	unidade			
9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	unidade			
10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	unidade			
11	ENSAIO DE OFF ROAD	unidade			
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

12.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.2.4.1. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.4.1. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

12.2.4.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/04/2025 às 11:21:32.

Ata de Registro de Preços 59/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2024	200331-SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA	MARCIO RIOS BEZERRA	11/06/2025 21:09 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90038/2023	08020.006583/2022-70

.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pela Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública, a Senhora CAMILA PINTARELLI, nomeada pela Portaria nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU de 19 de março de 2024, Edição 54, Seção 2, página 1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900xx/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 08020.006583/2022-70, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública, especificado (s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 900xx/202x, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	unidade	60		
2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	unidade	60		
3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	unidade	60		
4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	unidade	60		
5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	unidade	60		
6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	unidade	60		
7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	unidade	60		
8	ENSAIO/TESTE SLALOM	unidade	60		
9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	unidade	60		
10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	unidade	60		
11	ENSAIO DE OFF ROAD	unidade	18		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, UASG 200331.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - SENASP / UASG 200331					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	unidade	30		
2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	unidade	30		
3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	unidade	30		
4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	unidade	30		
5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	unidade	30		
6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	unidade	30		
7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	unidade	30		
8	ENSAIO/TESTE SLALOM	unidade	30		
9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	unidade	30		
10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	unidade	30		
11	ENSAIO DE OFFROAD	unidade	9		

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAD / UASG 200334					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	unidade	30		
2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	unidade	30		
3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	unidade	30		
4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	unidade	30		
5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	unidade	30		
6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	unidade	30		
7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	unidade	30		
8	ENSAIO/TESTE SLALOM	unidade	30		
9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	unidade	30		
10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	unidade	30		
11	ENSAIO DE OFFROAD	unidade	9		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos.

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI MJSP, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A relação dos fornecedores que mantiveram a sua proposta no valor original, poderá ser obtida no Termo de Homologação do referido pregão, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no módulo CONTRATAÇÕES.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO RIOS BEZERRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2025 às 21:09:02.



31955062



08020.006583/2022-70



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A utilização deste Modelo de Proposta é obrigatória.

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE GESTÃO DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 2º andar, Sala 201 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF
CEP 70064-900.

PROCESSO Nº 08020.006583/2022-70
Pregão Eletrônico nº 90005/2025 - UASG 200331

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de ensaio em veículos leves utilizados como viaturas na atividade de segurança pública, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA	unidade	60		
	2	ENSAIO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	unidade	60		
	3	ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL	unidade	60		
	4	AVALIAÇÃO DE ERGONOMIA	unidade	60		
	5	ENSAIO DE ACELERAÇÃO	unidade	60		
	6	ENSAIO DE EFICIÊNCIA DE FRENAGEM	unidade	60		
	7	ENSAIO/TESTE DO ALCE	unidade	60		
	8	ENSAIO/TESTE SLALOM	unidade	60		
	9	ENSAIO DE ALTA VELOCIDADE	unidade	60		
	10	ENSAIO DE CIRCUITO URBANO	unidade	60		
	11	ENSAIO DE OFFROAD	unidade	18		
TOTAL GERAL						

2. EMPRESA CONTRATADA

2.1. Nome / Razão Social:

2.2. CNPJ:

2.3. Endereço completo:

2.4. Telefone:

2.5. E-mail:

3. DECLARAÇÕES:

- a) O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.
- c) A validade da proposta é de _____ (não inferior a 120 dias corridos), a contar da data da sua apresentação;
- d) Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) Declaro atender aos requisitos de habilitação, estando ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG / Emissor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Local e data

Assinatura do Representante Legal